



1º Seminário de Integração
da Avaliação Institucional



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO

Reitor

Reinaldo Centoducatte

Vice-Reitora

Ethel Leonor Noia Maciel

Pró-Reitora de Administração

Teresa Cristina Janes Carneiro

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania

Gelson Silva Junquilha

Pró-Reitora de Extensão

Angélica Espinosa Barbosa Miranda

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Cleison Faé

Pró-Reitora de Graduação

Zenólia Christina Campos Figueiredo

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Neyval Costa Reis Junior

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Anilton Salles

Secretário de Avaliação Institucional

Edebrande Cavalieri

Secretária de Ensino a Distância

Maria José Campos Rodrigues

Secretária de Relações Internacionais

Patrícia Alcântara Cardoso

Superintendente de Cultura e Comunicação

José Edgard Rebouças

Chefia de Gabinete do Reitor

Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa

Ouvidor-Geral

Ricardo Roberto Behr

Prefeito Universitário

Renato Carlos Schwab Alves

Presidente da Comissão Própria de Avaliação

Eliana Zandonade

Projeto Gráfico e Diagramação

Superintendência de Cultura e Comunicação

Organização e Autoria

Secretaria de Avaliação Institucional
Comissão Própria de Avaliação



1º Seminário de Integração
da Avaliação Institucional

Avaliação Institucional da Ufes: como avaliar, por quê e para quem?

A Ufes tem realizado esforços permanentes na estruturação e no planejamento de um conjunto de ações destinado à consolidação dos processos de Avaliação Institucional de nossa Universidade no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes. Instituído por Lei Federal em 2004, o Sinaes tem como objetivos principais a promoção e a garantia da qualidade na educação superior ofertada pelas Instituições de Ensino Superior brasileiras em seus cursos de graduação.

São três as modalidades de instrumentos de avaliação que integram o sistema, o chamado tripé do Sinaes: avaliação das Instituições de Ensino Superior, avaliação dos cursos de graduação e a avaliação de desempenho de estudantes (Enade). Por outro lado, a Avaliação Institucional, tanto de cursos como das Instituições, deve contemplar obrigatoriamente duas metodologias: a Avaliação Interna (ou autoavaliação) e a Avaliação Externa. Essas duas abordagens têm o intuito de dar um caráter formativo ao processo de avaliação, de modo a envolver a participação efetiva de toda a comunidade acadêmica (docentes, alunos e técnico-administrativos).

É neste contexto que se insere a Comissão Própria de Avaliação da Ufes, cuja finalidade é a de coordenar os processos internos de avaliação de nossa Instituição, bem como sistematizar e prestar informações ou relatórios dessa natureza tanto ao Governo Federal como às unidades organizacionais da Universidade para fins de planejamento e gestão. Por lei, todas as Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, estão obrigadas a constituir uma CPA por ato do dirigente máximo, com a participação de todos os segmentos da comunidade universitária (docentes, alunos e técnico-administrativos) e também de representantes da sociedade civil e dos egressos.

Após análises realizadas pela Administração Central e pelos setores envolvidos com a Avaliação Institucional da Ufes, o Conselho Universitário revogou a Resolução de 2004 e a substituiu pela Resolução nº 49/2016, que institui o Processo Permanente de Avaliação Institucional, reestrutura a Comissão Própria de Avaliação, extingue as Comissões Próprias de Avaliação de Cursos e cria as Comissões Próprias de Avaliação dos Centros de Ensino (CPACs). Com isso, espera-se que haja integração entre a CPA e as CPACs, utilizando o apoio técnico e a coordenação executiva da recém-criada Secretaria de Avaliação Institucional – Seavin.

Assim, a Ufes reafirma seu compromisso de promover a ampla participação de todos os segmentos da universidade no processo de autoavaliação de nossa instituição, contemplando as diversas atividades desenvolvidas: ensino de graduação, ensino de pós-graduação, pesquisa, extensão, assistência e gestão. E, por fim, será com base nos relatórios produzidos pelas diversas instâncias envolvidas nesse processo que a Universidade norteará a sua Gestão e dará transparência às suas ações, visando à melhoria da qualidade do ensino ofertado, das condições de trabalho de seus servidores, da excelência de sua infraestrutura e da eficiência dos serviços prestados à sociedade.

Reinaldo Centoducatte | Reitor
Ethel Leonor Noia Maciel | Vice-Reitora

Uma Ferramenta para Entender o Panorama da Avaliação

Este material foi desenvolvido com o intuito de informar, capacitar e servir como instrumento norteador para as Comissões Próprias de Avaliação de Centros de Ensino (CPACs). Por meio dele, todos os membros das CPACs terão uma noção aprofundada do Processo Permanente de Avaliação Institucional da Ufes, implantado por meio da Resolução nº. 49/2016 do Conselho Universitário. Esta Resolução, além de reestruturar a Comissão Própria de Avaliação (CPA), cria a figura das CPACs como entes integrados à CPA, tendo como setor executivo e de apoio a Secretaria de Avaliação Institucional.

Devemos ter em mente que a Avaliação Institucional é um olhar para dentro – se enxergar como Instituição, com olhos imparciais e críticos. Os trabalhos da CPA e das CPACs devem se pautar nessa premissa, sempre caminhando juntos para alcançar o mesmo objetivo: a melhoria da qualidade de nossa Universidade.

Neste material vamos esclarecer os pontos mais importantes que os membros das CPACs devem observar e conhecer, a saber:

- » A situação atual da Avaliação Institucional e as ações avaliativas já realizadas no âmbito da Ufes;
- » A nova sistemática da Avaliação Institucional;
- » O que se fará com a Avaliação Institucional;
- » As previsões legais da Avaliação Institucional e como funciona, de ponta a ponta, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – o Sinaes;
- » O que deve ser minimamente observado no processo de Avaliação e a relação entre Avaliação Interna (realizada por nós) e Avaliação Externa (a que é demandada pelo Ministério da Educação)
- » Os integrantes e interlocutores de todo o Processo Permanente de Avaliação Institucional da Ufes e seus papéis (CPA, CPACs, Seavin, Pesquisador Institucional/Procurador Educacional Institucional, Centros de Ensino, Reitoria);
- » Os novos rumos da Avaliação Institucional;
- » A sistemática para o desenvolvimento do Projeto de Avaliação Institucional e para a geração dos Relatórios de Avaliação Institucional.

A leitura deste material, do início ao fim, é de grande importância para que se entenda todo o panorama da Avaliação. Não é um tema simples de assimilar, por compreender um âmbito muito maior do que a nossa Universidade; mas espera-se que, ao fim da leitura desse pequeno “manual de instruções”, todos consigam enxergar o seu papel e a sua importância no Processo Permanente de Avaliação Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo.

Prof. Edebrando Cavaliere

Secretário de Avaliação Institucional

Avaliador Institucional, de curso e EAD pelo Inep

1.1. SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A Lei nº 10.861, que criou o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes), é de 14 de abril de 2004, e estabeleceu um prazo de 60 (sessenta) dias para que cada Instituição de Ensino Superior (IES) constituísse a Comissão Própria de Avaliação (CPA). Pela Lei, cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Fernandes Teixeira (Inep) a Avaliação Externa e à CPA a condução do processo de Autoavaliação Institucional. Conforme orientações do Inep, “a autoavaliação articula um autoestudo segundo o roteiro geral proposto em nível nacional, acrescido de indicadores específicos, projeto pedagógico, avaliação institucional, cadastro e censo”. A promoção desse autoestudo demanda um projeto.

A CPA da Ufes foi instituída pela Resolução nº 14/2004, de 09 de julho de 2004. A necessidade de atender ao prazo legal impediu que a Ufes fizesse um planejamento mais adequado para a estruturação da Autoavaliação Institucional. Desta forma, foram instituídas as **Comissões Próprias de Avaliação de Curso** sem nenhum elo integrador institucional.

O mesmo aconteceu no atendimento legal da elaboração de um **Projeto de Autoavaliação**. A Ufes, por meio da Resolução nº 09/2005 do Conselho Universitário, aprovou este Projeto, conforme anexo da referida Resolução. Esse projeto previa a conclusão da Autoavaliação Institucional em setembro de 2006, cujo relatório deveria ser aprovado pelos Conselhos Superiores da Universidade. Algumas ações como seminários foram realizados, contudo sem a produção de um relatório que contemplasse efetivamente as propostas estabelecidas no projeto.

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), instituído pela Lei nº. 10.861/2004, propõe dois movimentos de avaliação: **Autoavaliação**, conduzida pela CPA de cada Instituição, e **Avaliação Externa**, conduzida pelo Inep/MEC. Os dois movimentos constituem um **processo de avaliação**. De modo mais detalhado, podemos descrever os diversos instrumentos adotados como complementares e integrados entre si da avaliação institucional.

1.1.1. Autoavaliação

Cada Instituição deve realizar uma autoavaliação, conduzida pela CPA, que é o primeiro instrumento a ser incorporado ao conjunto de instrumentos constitutivos do processo global de regulação e avaliação. A autoavaliação articula um autoestudo segundo o roteiro geral proposto em nível nacional, acrescido de indicadores específicos, projeto pedagógico, institucional, cadastro e censo.

Anualmente, cada instituição deve postar no Sistema e-MEC um Relatório da Autoavaliação contendo todas as informações e demais elementos avaliativos constantes do roteiro comum de base nacional, análises qualitativas e ações de caráter administrativo, político, pedagógico e técnico-científico que a IES pretende empreender em decorrência do processo de autoavaliação, identificação dos meios e recursos necessários para a realização de melhorias, assim como uma avaliação dos acertos e equívocos do próprio processo de avaliação.

Além destes relatórios que devem ser enviados anualmente ao MEC, mais recentemente as instituições devem constituir um documento-síntese da avaliação externa conduzida pelo Inep/MEC e da autoavaliação contida nos relatórios postados no Sistema e-MEC e preparados pela CPA; tal documento-síntese é denominado **Relato Institucional**. Esta síntese deve mostrar os **resultados decorrentes das avaliações com ações implementadas pela gestão da instituição**. O instrumento de avaliação aplicado pelo Inep aos cursos e à Instituição sempre buscam identificar “**as ações decorrentes dos processos de avaliação**”. É um dos quesitos em que a Ufes recebe mais notas ruins – 2 (insuficiente) ou 1 (inexistente).

1.1.2. Enade

O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) avalia o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos, habilidades e competências adquiridas em sua formação. O Enade é obrigatório e a situação de regularidade do estudante no Exame deve constar em seu histórico escolar.

Os resultados do Enade, aliados às respostas do Questionário do Estudante, constituem insumos fundamentais para o cálculo dos

indicadores de qualidade da educação superior: Conceito Enade, Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC). Esses indicadores mensuram a qualidade dos cursos e das instituições do país, sendo utilizados tanto para o desenvolvimento de políticas públicas da educação superior quanto como fonte de consulta pela sociedade. Entre nós, são raros os cursos que analisam os dados provenientes do Exame Nacional dos Estudantes que, além do questionário aplicado aos alunos concluintes, solicitam um conjunto de informações institucionais dos próprios alunos a respeito da infraestrutura e organização didático-pedagógica.

1.1.3. Avaliação Externa

A avaliação externa é feita por membros externos, pertencentes à comunidade acadêmica e científica, reconhecidos pelas suas capacidades em suas áreas e portadores de ampla compreensão das instituições universitárias e integrantes do Banco de Avaliadores (Basis). Além dos diversos cursos de capacitação para estes avaliadores, eles são escolhidos por competência acadêmica, científica, tecnológica, experiência em gestão acadêmica e atuação em rede com outras ações de avaliação.

Em termos da Ufes, recebemos uma avaliação externa para credenciamento institucional em 2010, alcançando Conceito Institucional 4 (quatro) e devemos receber novamente em 2019. O Ensino a Distância foi avaliado em 2013, obtendo Conceito 3 (três). Quanto aos cursos, somos avaliados *in loco* para o reconhecimento de todos os cursos a partir da metade do currículo e para os cursos que receberam notas ruins, quando somos obrigados a estruturar Protocolos de Compromisso descrevendo as ações a serem implementadas com o acompanhamento de comissão formada exclusivamente para este fim; também os cursos que sofreram Medida Cautelar com suspensão do credenciamento são obrigados a estabelecer um Protocolo de Compromisso e, com o Termo de Cumprimento, solicitar nova avaliação para o restabelecimento da normalidade acadêmica, podendo abrir o processo seletivo novamente para ingresso de novos alunos.

1.1.4. Censo

O Censo é um instrumento independente que carrega um grande potencial informativo, podendo trazer importantes elementos de reflexão para a comunidade acadêmica, o Estado e a população em geral. Os instrumentos de coleta de informações censitárias podem integrar também os processos de avaliação institucional, oferecendo elementos úteis à compreensão da instituição e do sistema. Os dados do Censo farão parte do conjunto de análises e estudos da avaliação institucional interna e externa, contribuindo para a construção de dossiês institucionais e de cursos a serem publicados no Cadastro das Instituições de Educação Superior.

1.1.5. Cadastro

De acordo com as orientações do Inep e da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), também serão levantadas

e disponibilizadas para acesso público as informações do Cadastro das IES e seus respectivos cursos. Essas informações, que também serão matéria de análise por parte das comissões de avaliação, nos processos internos e externos de avaliação institucional, formarão a base para a orientação permanente de pais, alunos e da sociedade em geral sobre o desempenho de cursos e instituições.

A Ufes ainda não estruturou um Projeto Permanente de Avaliação, tanto de Cursos como institucional e de Ensino a Distância, de modo a criar uma cultura de avaliação como instrumento de gestão institucional. A Resolução nº 49/2016 sinaliza para esta direção o processo de avaliação institucional.

É necessário mudar a cultura instituída de trabalhar quase que exclusivamente para atendimento às demandas externas, principalmente “apagando incêndios” em cursos mal avaliados, e projetar especialmente na graduação um conjunto de ações que elevem os cursos para os patamares de muito bom a excelente (conceitos 4 e 5). A permanência no patamar de “suficiente” (conceito 3) é sempre perigosa, risco permanente para Protocolos de Compromisso ou mesmo de medida cautelar com suspensão de ingresso, como descrevemos há pouco.

1.2. AÇÕES AVALIATIVAS REALIZADAS

Foram realizadas algumas ações avaliativas, mas sem um objetivo a médio e longo prazos. Tiveram apenas como objetivo a produção de um diagnóstico de alguns pontos críticos, mas sem nenhuma continuidade ou proposta para demandar ações da gestão institucional. Cabe destacar:

- **Cadernos de Avaliação:** produzidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) para cada curso de graduação em 2013, consistiu na compilação de dados estatísticos e elaboração de gráficos, com algumas sugestões feitas pelos alunos, mas sem nenhuma análise estatística. Esses cadernos deveriam ser objeto de análise por parte de alunos, professores e técnico-administrativos de cada curso, com a consequente elaboração de relatórios a serem integralizados em alguma instância institucional. Sem essa análise, o trabalho da Prograd produziu pouco ou nenhum impacto na instituição, principalmente nos cursos.
- **Relatórios da CPA:** A Comissão Própria de Avaliação produziu os seguintes relatórios postados no e-MEC: 2004-2006; 2006-2008; 2008-2010; 2013; 2014; e 2015.
- **Dissertações:** 40 pesquisas foram realizadas por alunos do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (PGGP) da Ufes, que trataram de temas correlatos à avaliação institucional, mas de pouco impacto na gestão. No site da Prograd, duas delas foram publicizadas.
- **Programa de Interiorização da Ufes na Modalidade Aberta e a Distância:** criado em 2001, contém um subprojeto de avaliação do primeiro curso de Licenciatura Plena em Educação Básica. Dos relatórios enviados pela Secretaria de Ensino a Distância (Sead), cabe ressaltar:

- » Projeto Integrado de Pesquisa (PIP), que prevê avaliação da Licenciatura Plena em Educação Básica;
- » Relatório de Atividades do PIP realizadas em 2002;
- » Relatório de atividades do PIP realizadas em 2005;
- » Relatório de atividades do PIP realizadas junto à Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA) em 2006;
- » Parecer sobre Relatório de Projeto de Pesquisa (2011) e de sua prorrogação até 2014;
- » Relatório de Projeto de Pesquisa (2010) a respeito do período 2007-2009, coordenado pela professora Cláudia Murta; A CPA realizou uma avaliação contida no relatório de 2015.

Além dos itens acima citados, devem ser destacadas as ações sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), os Relatórios das Comissões Próprias de Avaliação de Curso e as Autoavaliações da Pós-Graduação.

1.2.1 Ações de Divulgação e Sensibilização Sobre o Enade

A Seavin assumiu, a partir de 2016, o processo de divulgação da realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), em substituição à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd). Para isso, a Seavin vem desenvolvendo ações de divulgação e orientação a respeito da realização do Enade. Nesse sentido, são realizadas reuniões de esclarecimento e orientação tanto com os alunos das graduações como com os gestores desses cursos, incluindo coordenadores e demais servidores dos colegiados. Essas ações visam conscientizar os discentes e preparar as coordenações de curso para a importância da participação em todas as etapas previstas no cronograma do Exame, desde a inscrição dos participantes até a realização da prova. Além das reuniões, são utilizadas campanhas por meio da TV Ufes, do Jornal Informa, de panfletos, cartazes e outdoor.

1.2.2. Relatórios das Comissões Próprias de Avaliação de Curso

No início do mês de maio foram enviadas pela Secretaria de Avaliação Institucional (Seavin/Ufes) mensagens de e-mail a todos os coordenadores de curso (graduação presencial), para que informassem a respeito dos relatórios de autoavaliação de curso desde a criação das Comissões Próprias de Avaliação de Curso. Foi recebida resposta de apenas oito cursos. Podemos concluir que o resultado das Comissões Próprias de Avaliação de Curso é inexpressivo ao longo de 10 anos de existência, indicando, assim, a necessidade de outra configuração de autoavaliação.

1.2.3. Autoavaliação da Pós-Graduação

A avaliação da Pós-Graduação *stricto sensu* é conduzida pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (Capes), mas a Ufes carece de projeto e processos que produzam relatórios próprios para isso. Dessa forma, ficamos dependentes apenas da avaliação externa. Não produzimos nosso próprio olhar autoavaliativo.

A Pós-Graduação *lato sensu* não tem nenhum instrumento nem projeto para autoavaliação. No sistema e-MEC consta a existência de 32 cursos de pós-graduação *lato sensu* ativos.

1.3. A NOVA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

Durante o mês de julho de 2016, a Secretaria de Avaliação Institucional (Seavin/Ufes) e a CPA reestruturaram a Resolução que tratava da Avaliação, e o resultado deste trabalho redundou na Resolução nº. 49/2016 do Conselho Universitário, aprovada no mês de setembro deste mesmo ano.

As Comissões Próprias de Avaliação de Curso foram substituídas pelas **Comissões Próprias de Avaliação de Centro de Ensino (CPACs)**, integradas à CPA Institucional e apoiadas pela Secretaria de Avaliação Institucional, que lhe dá apoio executivo e operacional.

A Resolução citada acima faz uma grande correção do caminho metodológico da avaliação institucional e dos cursos. A CPA Institucional deverá elaborar um Projeto de Avaliação Institucional permanente para a Universidade, a ser homologado pelo Conselho Universitário, e atualizá-lo sempre que for necessário. Para este fim, ela contará com a colaboração e participação das 11 Comissões Próprias de Avaliação de Centro de Ensino.

Um dos principais requisitos do processo de autoavaliação institucional presente na Lei do Sinaes é a participação de toda a comunidade interna (docentes, discentes e técnico-administrativos) e da comunidade externa (sociedade civil organizada). Uma cultura avaliativa somente será possível mediante esta dimensão – participativa e integradora.

Cada Centro de Ensino produzirá anualmente um relatório avaliativo, a ser enviado à CPA Institucional conforme calendário a ser aprovado e divulgado, bem como à sua respectiva Direção de Centro, indicando ações a serem executadas no âmbito do curso e no âmbito do Centro.

A CPA Institucional produzirá um relatório global anual, a ser encaminhado ao Conselho Universitário e postado no Sistema e-MEC até o dia 31 de março de cada ano, indicando ações a serem objeto de planejamento e execução no âmbito institucional.

As devolutivas dos Relatórios de Avaliação Institucional e de Centro de Ensino para a comunidade acadêmica poderão utilizar diversas formas, como o *site* da Ufes, a TV Ufes, a Rádio Universitária, Boletins Informativos, Seminários Integradores etc.

No ano seguinte, a Gestão da Universidade deverá informar à comunidade acadêmica sobre as ações realizadas no exercício, fazendo parte do “Relatório de Gestão”.

1.3.1. Agenda principal nas visitas *in loco* de Comissões do Inep/MEC

Nas visitas *in loco* de Comissões do Inep para avaliação dos cursos (presencial e EAD), a CPA Institucional e a CPAC do Centro de Ensino

ao qual está ligado o curso deverão estar à disposição da Comissão Avaliadora Externa para recepção inicial, reunião específica e reunião final de encerramento. Mesmo durante a visita, os avaliadores poderão solicitar informações a respeito dos relatórios avaliativos e a CPA deverá estar à disposição dos mesmos.

Nestas visitas *in loco*, haverá uma agenda prévia definida pela Comissão Avaliadora Externa. Por parte institucional deverá constar:

1. Recepção da Comissão na chegada: é muito importante a presença da Ufes recebendo os avaliadores no Aeroporto e conduzindo-os ao hotel. No caso dos cursos, seria muito bom que a Coordenação de Curso estivesse presente.
2. Reunião com os Dirigentes Institucionais: caso seja possível, a presença do Reitor ou da Vice-Reitora. Demais dirigentes: Diretor de Centro, Pró-Reitoria de Graduação, Presidente da CPA, Secretária de Avaliação Institucional (Seavin), Procurador Institucional (PI), Coordenador da CPA de Centro, Coordenador de Curso, Chefe de Departamento.
3. Reunião da Comissão Avaliadora Externa com os professores do Curso, sem a presença de dirigentes (coordenador de curso, chefe de departamento).
4. Reunião com os técnico-administrativos que atuam no curso, especialmente da secretaria do Colegiado, do Departamento, do Centro, e Biblioteca Central e Setorial, quando for o caso.
5. Reunião com os discentes do curso, a ser definida pela Comissão Avaliadora Externa.
6. Visita da Comissão Avaliadora Externa às instalações físicas, acompanhada da Coordenação de Curso, Chefe de Departamento e alguém do Centro responsável pela infraestrutura, especialmente pela parte de laboratórios didáticos especializados.
7. Reunião final com os dirigentes institucionais: seria bom que estivessem presentes a Direção do Centro, a Prograd, o Secretário de Avaliação Institucional, a Presidência da CPA, a Coordenação da CPAC e a Coordenação de Curso.
8. No caso do ensino EAD, as avaliações externas da sede e dos polos deverá seguir este mesmo roteiro, incluindo a Secretaria de Ensino a Distância e a Direção Acadêmica.
9. A visita da comissão à Biblioteca implica na preparação antecipada da listagem de livros da Bibliografia Básica e Complementar, Plano de Atualização e Expansão do Acervo Bibliográfico para cada curso ou geral, devendo a Direção e algum técnico ali lotado estar à disposição para acompanhar a visita às instalações.

1.4. O QUE SE FARÁ COM A AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL?

1. Deverá servir para a **gestão de cada Centro de Ensino**, produzindo relatórios anuais e indicando ações objetivas a serem realizadas.
2. Deverá servir para a **gestão institucional**, produzindo relatórios anuais e indicando ações objetivas para o planejamento institucional e sua execução.

3. Deverá servir como **relatórios anuais a serem postados no Sistema e-MEC**, servindo às diversas avaliações conduzidas pelas Comissões Avaliadoras Externas;
4. Terá impacto cada vez maior na matriz orçamentária calculada pelo Ministério do Planejamento do Governo Federal. O peso do aluno equivalente deverá diminuir significativamente, dando lugar a dados qualitativos, conforme foi informado pelo Pró-Reitor de Planejamento da Ufes.

1.5. O PROJETO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A Ufes deverá criar um projeto permanente, com instrumentos avaliativos objetivando Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão e Assistência. Minimamente, deverá conter os indicadores (eixos temáticos) já utilizados pelo Inep nas Avaliações Externas, abarcando o Ensino Presencial, o EAD e a Avaliação Institucional. Contudo, seria muito importante acrescentar elementos específicos presentes em nossa Universidade. O Projeto de Avaliação e suas atualizações deverão ser homologados pelo Conselho Universitário.

A estrutura mínima de autoavaliação de Curso de Graduação Presencial e EAD deve conter os seguintes eixos:

1. Organização didático-pedagógica (peso 40)
2. Corpo docente e tutorial (peso 30)
3. Infraestrutura física (peso 30)
4. Requisitos legais (obrigatórios)

A estrutura mínima de autoavaliação institucional deverá conter os seguintes eixos:

1. Planejamento e avaliação institucional (peso 10)
2. Desenvolvimento institucional (peso 20)
3. Políticas acadêmicas (peso 20)
4. Políticas de gestão (peso 20)
5. Infraestrutura física (peso 30)
6. Requisitos legais

Atenção: o termo “autoavaliação”, utilizado pelo Inep/MEC, não significa que cada setor interno à instituição deve realizar uma autoavaliação; significa que a Instituição de Ensino Superior deve realizar uma Avaliação Interna, e esta avaliação deve ser produzida por meio da CPA e das CPACs. Desta forma, a fim de evitar uma interpretação equivocada do termo, a CPA e as CPACs devem nominar a “autoavaliação” como “Avaliação Interna”, ou simplesmente “Avaliação”.

Um fato importante: a Ufes passará por um processo de **recredenciamento**, momento em que receberá uma visita *in loco* de uma Comissão designada pelo Inep, a acontecer em 2019. A última avaliação deste tipo aconteceu em 2010, quando fomos avaliados com Conceito Institucional 4. Cabe a nós indicar à Administração Central os rumos que devem ser tomados, por meio do Relatório de Avaliação Institucional. Essa avaliação será conduzida pela Seavin e subsidiada pelos Relatórios de Avaliação Institucional da CPA.

2

Avaliação, Regulação e Supervisão da Educação Superior: processos regulatórios de cursos de graduação e de IES

Jairo Santos Aquino

Coordenador de Avaliação de Cursos
Secretaria de Avaliação Institucional/Ufes

2.1. INTRODUÇÃO

A Educação está no rol das práticas sociais produzidas ao longo da história que têm resistido aos séculos de transformações socioeconômicas pelos quais o mundo vem atravessando e, por isso, continua sendo umas das principais instituições responsáveis pela transmissão de ideias e técnicas relacionadas às formas de se pensar e de agir sobre o mundo.

Assim, o papel desempenhado pela educação, dentro do contexto social vigente, é de vital importância para o estabelecimento de uma sociedade vibrante e plenamente desenvolvida em seus aspectos econômicos e socioculturais. Além disso, a partir da oportunidade de se qualificar por meio de formação acadêmica, os indivíduos têm suas vidas modificadas tanto pela possibilidade de inserção no mercado de trabalho como pela possibilidade de realização pessoal.

A organização e a estrutura do Sistema de Ensino brasileiro são definidas por Lei Federal, seguindo os princípios estabelecidos pela Constituição. O instrumento legal que rege a educação do País é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96).

De acordo com a LDB, o ensino regular oficial se divide em dois grandes níveis. O primeiro grande nível é a Educação Básica que, em tese, duraria dos 0 aos 17 anos de idade, começando na educação Infantil, passando pelo Ensino Fundamental e terminando no Ensino Médio.

O segundo grande nível de ensino é o da Educação Superior, destinado aos egressos da Educação Básica, ou seja, àqueles alunos que concluíram o Ensino Médio. A primeira etapa deste nível pode ser tanto a graduação tradicional com habilitação para a licenciatura ou para o bacharelado, ou a graduação tecnológica e ainda os cursos superiores sequenciais de formação específica. Ainda dentro da Educação Superior, têm-se a pós-graduação em nível *lato sensu* ou *stricto sensu*.

No grupo *lato sensu* estão as capacitações, aperfeiçoamentos e as especializações destinadas a todos os portadores de diploma de graduação ou certificados de curso superior sequencial de formação específica. Já no grupo *stricto sensu*, encontram-se o mestrado e o doutorado, ambos podendo ser de caráter acadêmico ou profissional, destinados apenas aos portadores de diploma de graduação tradicional ou tecnológica.

Educação Superior		
Pós Graduação	<i>Stricto sensu</i>	Doutorado Pós Doutorado
	<i>Lato sensu</i>	Mestrado Especialização, aperfeiçoamento, outros.
Graduação	Licenciatura, bacharelado, graduação tecnológica, cursos sequenciais.	
Educação Básica		
Ensino Médio Ensino Fundamental Educação Infantil		

Níveis de ensino da educação brasileira.

Dada a complexidade envolvida no processo de formação superior, os estabelecimentos se dividem em três categorias, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 5.773/06, que dispõe sobre a educação superior no sistema federal de ensino (composto pelas IFES – Instituições Federais de Ensino Superior – e pelas Instituições de Ensino Superior particulares). Assim, de acordo com a forma de organização e das prerrogativas acadêmicas inerentes a cada categoria educacional, as IES públicas e particulares classificam-se na seguinte ordem decrescente de complexidade: universidades, centros universitários e faculdades.

2.2. BREVE HISTÓRICO DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL

De acordo com o documento *Sinaes: da concepção à regulamentação*¹, para se compreender o marco legal da Avaliação e da Regulação da Educação Superior, marco este que deu o devido reconhecimento para a importância da Avaliação associada à ideia de melhoria da qualidade, é necessário o exame da legislação produzida nas últimas décadas. Dentre esses principais dispositivos legais, temos: a Constituição de 1988, diversas Medidas Provisórias, a nova Lei de Diretrizes e Bases (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE) e vários Decretos.

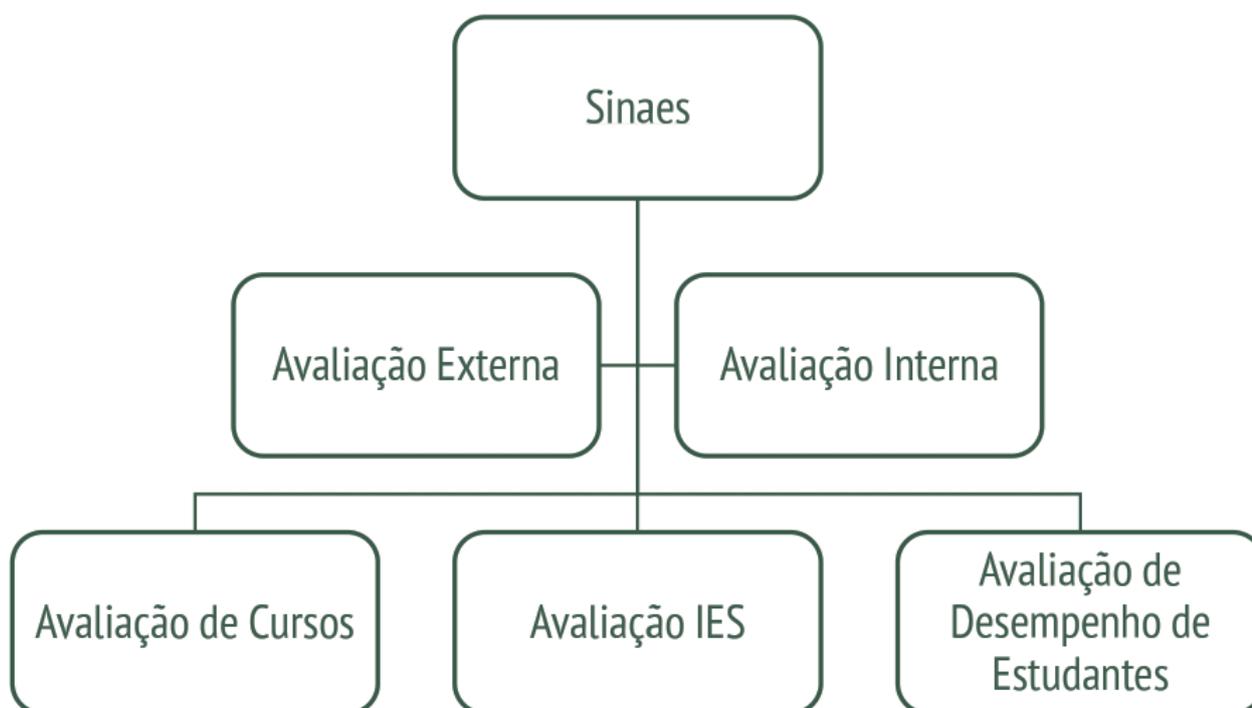
Ainda segundo o documento acima, de autoria do MEC, o processo avaliativo das universidades brasileiras foi associado, no re-

gime militar, à ambiciosa política de pós-graduação promovida pela Capes, cujo sistema de avaliação pelos pares estendeu-se às agências de fomento à pesquisa (CNPq e Finep). O referido documento diz ainda que, já no período democrático, paradoxalmente, começa um processo de resistência à avaliação externa e que tal fato relaciona-se ao caráter punitivo que esses processos adquiriram no plano internacional.

Por fim, ainda se lê no documento apresentado no parágrafo anterior, que durante o mandato do Presidente Collor, as tentativas de implantar o “Estado avaliador” sofreram fortes resistências dos dirigentes e da comunidade universitária. Mas que, no entanto, após seu *impeachment*, a curta gestão do Presidente Itamar Franco foi marcada por um processo de diálogo e de negociação positivos entre o MEC e a comunidade de Educação Superior, que conseguiu transformar, em parte, essa cultura de resistência à avaliação.

É nesse contexto que nasceu o Paiub - Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras - um Projeto de Avaliação Institucional elaborado por uma comissão de especialistas e que foi adotado pelo MEC como modelo de avaliação, em meados de 1993, antecedendo e sendo substituído mais tarde pelo Provão ou ENC (Exame nacional de cursos - 1997) no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso.

Em 2004 entrou em vigor o Sinaes – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, para cumprir o que foi previsto no Plano Nacional de Educação – PNE, cuja lei de sua criação, nº 10.171/2001, contempla em seu Art. 4º que: a União “instituirá o Sistema Nacional de Avaliação e estabelecerá os mecanismos



Tripé do Sinaes

1 BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: da concepção à regulamentação. 5. Ed., Brasília: INEP, 2009.

necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Nacional de Educação”.

O Sinaes foi instituído por meio da Lei nº. 10.861/2004, concomitantemente à Comissão Nacional de Avaliação Superior – Conaes, órgão ligado a estrutura do MEC e que é responsável por coordenar todo o processo de Avaliação da Educação Superior brasileira, juntamente com o apoio operacional do Instituto Nacional de Estudos Educacionais Anísio Teixeira – Inep e do Conselho Nacional de Educação – CNE.

O objetivo do Sinaes é o de assegurar o processo nacional de avaliação das Instituições de Educação Superior (IES), dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico dos seus estudantes, priorizando:

1. a identificação do mérito e valor das instituições, áreas, cursos e programas, nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e formação;
2. a melhoria da qualidade da educação superior, orientação da expansão da oferta;
3. a promoção da responsabilidade social das IES, respeitando a identidade institucional e a autonomia.

O chamado tripé do Sinaes é composto pelas seguintes modalidades de instrumentos de avaliação:

1. avaliação das IES;
2. avaliação dos cursos de graduação;
3. avaliação de desempenho de estudantes (Enade).

Por outro lado, a Avaliação Institucional tanto de cursos como de IES contempla duas metodologias de avaliação: a Interna (ou autoavaliação) e a Avaliação Externa feita por meio do Inep/MEC.

2.3. SINAES - PROCESSOS REGULATÓRIOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

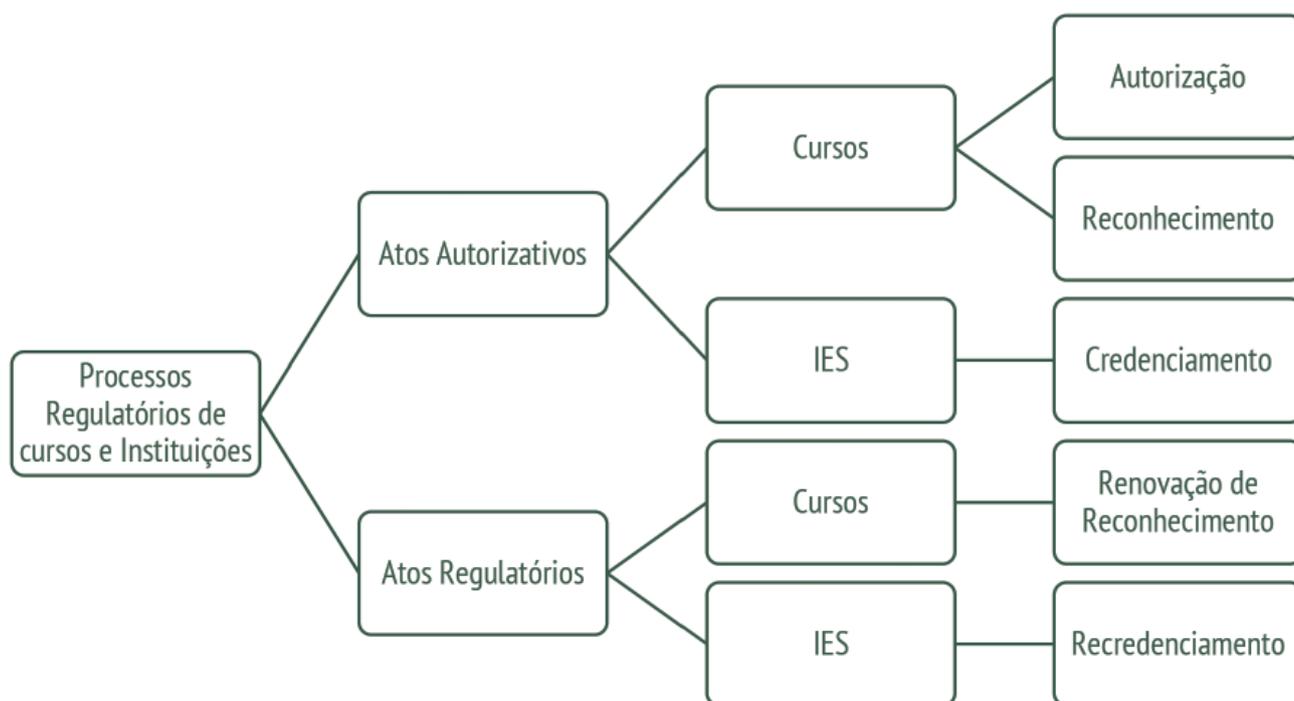
Tendo em vista o que determina o Decreto nº. 5.773/2006, para o funcionamento de IES e conseqüente oferta de cursos de graduação, é indispensável que estas instituições obtenham do Poder Público atos administrativos autorizativos em conformidade com a legislação vigente. Os atos autorizativos terão prazos limitados e serão renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação, de acordo com a Lei nº. 10.861/2004 e com o art. 10, § 3º, do referido Decreto.

Os atos administrativos que constituem os processos regulatórios da Educação Superior, no sistema Federal de Ensino Superior (instituições de ensino superior federais e as privadas – as IES estaduais e municipais não necessariamente compõem este sistema), são basicamente de duas naturezas: os iniciais (ou **autorizativos**) e os renovatórios (ou **regulatórios**). Esquemáticamente, considera-se como atos autorizativos os primeiros atos obtidos de autorização, reconhecimento e credenciamento tanto pelos cursos como pelas

IES. As renovações dessas autorizações são atos regulatórios, pois têm a finalidade de garantir a continuidade das condições de qualidade inicialmente ofertadas.

Todo curso de graduação só poderá ser ofertado com um ato de autorização. E depois de autorizado, só poderá emitir diplomas de formatura quando obter um ato de reconhecimento. Da mesma forma as IES só podem iniciar suas atividades, receber autorização para ofertar seus cursos, reconhecê-los e renová-los se estiverem regularmente respaldadas por um ato de credenciamento institucional ou de credenciamento. A seguir tem-se uma descrição pormenorizada dos atos autorizativos e regulatórios de cursos e de IES:

- **Autorização de cursos (autorizativo):** é o processo pelo qual o MEC autoriza a **abertura** e o **funcionamento** de um curso de graduação. O ato de autorização de curso não se aplica aos Centros Universitários e às Universidades – nesses casos, essas instituições gozam de autonomia administrativa para criar novos cursos sem interferência do MEC, e quem os autoriza é o Conselho Superior da instituição (no caso da Ufes, é o Conselho Universitário e o CEPE).
- **Reconhecimento de cursos (autorizativo):** válido para todos os cursos do Brasil, é o processo pelo qual o MEC avalia o curso na primeira turma de funcionamento. Sempre é exigida a visita *in loco* (os avaliadores do MEC vão a campo). A IES deve protocolar o Pedido de Reconhecimento de Curso entre 50% e 70% do prazo previsto para a integralização da carga horária da primeira turma do curso em questão. Documentação exigida para protocolar o Pedido de Reconhecimento: PPC, Fluxograma, Resolução de Autorização, Dados do Coordenador do Curso, Relação do Corpo Docente (todos com formação em pós-graduação), Matriz com ementas e bibliografias, dentre outros.
- **Renovação de Reconhecimento de cursos (regulatório):** Consiste na renovação do reconhecimento, sendo o processo pelo qual o MEC avalia o curso no decorrer de sua história. Pode ocorrer automaticamente (sem visita, a partir da nota do CPC) ou mediante visita *in loco* (os avaliadores do MEC vão a campo). A Renovação de Reconhecimento de Curso pode acontecer *ex officio* (proveniente do MEC) ou a pedido (proveniente da instituição)
Ex officio: Cursos que estão no ciclo do Enade, de 3 em 3 anos, a partir de um Conceito Preliminar de Curso calculado automaticamente pela compilação dos dados do Enade e do Censo da Educação Superior: caso o curso alcance CPC igual ou maior a 3, o curso é automaticamente renovado; se alcançar CPC menor que 3, o curso entra em **Protocolo de Compromisso** e passa por visita *in loco* nos mesmos moldes da que foi realizada no processo de reconhecimento. Cursos fora do Ciclo Enade têm a renovação do reconhecimento feita por visita *in loco* a partir de metodologia de amostragem.
A pedido: Cursos com CPC resultante do Ciclo Enade considerado satisfatório, mas que desejam ser avaliados *in loco*, podem solicitar a visita de Comissão de Avaliação.
- **Credenciamento Institucional (autorizativo):** O Credenciamento ocorre para a abertura e autorização inicial de funcionamento de **instituições de ensino superior** como um todo. O credenciamen-



Processos Regulatórios de Cursos e IES.

to é obrigatório a todas as IES brasileiras. As que foram abertas antes da Lei também tiveram que passar por este processo.

- **Recredenciamento Institucional (regulatório):** consiste na renovação do Credenciamento Institucional, com a mesma lógica de ser um processo avaliativo formativo como se dá na Renovação de Reconhecimento de cursos.

2.4. PREPARAÇÃO PARA RECEBER AS VISITAS DAS COMISSÕES EXTERNAS

Após cumpridos todos os requisitos e trâmites administrativos das solicitações de credenciamento de IES, autorização de cursos, reconhecimento de cursos e suas respectivas renovações, o Inep designa uma comissão especial para realizar a avaliação das condições reais de oferta e de funcionamento das IES e dos cursos. No caso das IES, o processo é chamado de **visita de Credenciamento e Recredenciamento Institucional** e no caso dos cursos os processos são de **visita de Autorização, Reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos**.

Para as IES, o instrumento utilizado chama-se **Instrumento de Avaliação Institucional** e para os cursos chama-se **Instrumento de Avaliação de Cursos nas Modalidades Presencial e a Distância**. São instrumentos distintos, mas com uma mesma finalidade: avaliar as condições de toda a cadeia de atividades realizadas pelas IES e pelos cursos no seu objetivo de oferecer ensino e serviços de qualidade e condições de trabalho e acesso adequadas a todos atores envolvidos nessas práticas. Mesma finalidade, objetos diferentes:

um avalia a instituição como um todo, e o outro avalia cada curso de graduação individualmente.

Para receber a visita propriamente dita, os gestores institucionais, no caso da IES, e os coordenadores de curso, no caso dos cursos, devem preencher um **questionário eletrônico de avaliação** prévio. Este formulário nada mais é do que um repositório onde serão incluídas, por parte das IES e dos cursos, todas as informações necessárias para que a comissão de avaliação *in loco* possa aplicar o instrumento de avaliação correspondente a cada processo. As visitas de avaliação de IES duram 6 dias em período integral, com a presença de 3 avaliadores, e as de curso duram 2 dias, com a presença de 2 avaliadores.

No site da Secretaria de Avaliação Institucional (<http://seavin.ufes.br>), no menu *Documentos – Visitas do Mec/Inep*, são disponibilizados todos os dados institucionais e também uma relação completa de instruções e documentos a serem disponibilizados às comissões avaliadoras.

2.5. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS PELO MEC

Durante as visitas de avaliação *in loco* tanto de IES como de cursos, os avaliadores verificam todas as informações anexadas ao formulário eletrônico e sua conformidade com o instrumento de avaliação. Para esta finalidade, são feitas reuniões com gestores, servidores técnico-administrativos, docentes e estudantes. As avaliações de IES contemplam cinco eixos distintos dentro da estrutura admi-

nistrativa e pedagógica da Instituição (Planejamento e avaliação institucional, Desenvolvimento institucional, Políticas acadêmicas, Políticas de gestão e infraestrutura física) e as de curso são divididas em três dimensões (didático pedagógico, docente e tutorial e infraestrutura). No próximo capítulo falaremos mais sobre esses eixos e dimensões.

Após a visita, é gerado um **relatório de avaliação institucional ou de curso** com notas individualizadas para cada indicador das diversas dimensões avaliadas, numa escala de 1 a 5. Em caso de pontuação geral menor que 3, numa escala de 1 a 5, na visita de credenciamento ou de recredenciamento, a IES sofre penalidades graves, como a perda da autonomia, a interrupção do vestibular, o fechamento de toda a instituição, entre outros. Nas avaliações de reconhecimento e renovação de reconhecimento, caso o curso receba nota inferior a 3, o MEC exige que a instituição faça um **Protocolo de Compromisso** e o curso pode ser submetido a **Medidas Cautelares**. A seguir tem-se um maior detalhamento destas duas medidas saneadoras.

- **Medida Cautelar:** Caso o curso receba nota inferior a 3 no Conceito de Curso ou nota inferior a 3 no CPC gerado a partir do Enade e do Censo por 2 ciclos consecutivos, o MEC pode submeter o curso a uma Medida Cautelar. Essa Medida significa que o curso: pode ter o ingresso de novos alunos (vestibular) suspenso; pode ter seu reconhecimento cassado (perda da validade do diploma); ou outras penalidades. O critério para emissão de Medida Cautelar varia de acordo com a decisão do MEC. Há casos em que o MEC exige apenas um Protocolo de Compromisso sem vincular Medida Cautelar, de acordo com a análise qualitativa dos dados apresentados. Cabe recurso à Medida Cautelar em até 30 dias de sua emissão.
- **Protocolo de Compromisso:** Caso o curso receba nota inferior a 3 tanto no conceito de curso como no CPC gerado a partir do Enade e do Censo, o MEC exige que a instituição faça um documento chamado Protocolo de Compromisso. Ele é uma carta em que a Instituição se compromete a realizar ações saneadoras dos processos encontrados pelas avaliações anteriores – deve conter um planejamento para melhorar a qualidade do curso avaliado. Este documento também é exigido em caso de Medidas Cautelares leves (suspensão do vestibular, por exemplo). O prazo de cumpri-

mento deste Protocolo de Compromisso é de, geralmente, 1 ano a partir da data do em que o protocolo é firmado no sistema e-MEC.

Após ser comunicada da situação de protocolo de compromisso, a instituição deve compor uma Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso, que redigirá a proposta do documento com as ações saneadoras a serem enviadas ao MEC. A instituição deve enviar o **Primeiro Relatório Parcial de Cumprimento de Metas**, em até 60 dias, o **Segundo Relatório Parcial de Cumprimento de Metas** em até 180 dias e o **Termo de Cumprimento de Metas** em até 365 dias do envio do Protocolo de Compromisso via Sistema e-MEC. Este Termo deve possuir as ações que a IES realizou de acordo com o prometido pelo Protocolo de Compromisso. Por fim, com o envio do Termo de Cumprimento de Metas, o Inep abrirá *ex officio* uma Avaliação *in loco* para reavaliar o curso ou a IES.

2.6. CONCLUSÃO

Com base nas informações acima, pode-se perceber a complexidade que é o conjunto de normas que rege a avaliação da Educação Superior brasileira e suas implicações para o funcionamento de nossa instituição. O MEC tem sido rigoroso nas suas ações de avaliação e regulação e, muito embora haja uma sensação de que as penalidades mais duras só se aplicam às instituições particulares dadas as peculiaridades das Universidades Federais, a Ufes já sofreu punições em razão de avaliações de cursos consideradas insatisfatórias.

A própria Seavin, quando da sua criação, teve de se debruçar com uma herança de vários cursos em situação de protocolo de compromisso. Após intensos esforços de todas as instâncias envolvidas na gestão e na avaliação da Ufes, em especial a Prograd, a Seavin e as coordenações de curso, este quadro tem se revertido favoravelmente, com cursos recebendo excelentes notas tanto no Enade como nas avaliações *in loco*. No entanto, vale sempre lembrar que por mais de dois anos os cursos de Comunicação Social (*Jornalismo e Publicidade e Propaganda*) sofreram medidas cautelares que os impediram de ofertar vagas por dois vestibulares consecutivos, acarretando grandes perdas para nossa instituição e para a sociedade como um todo.

3

Os Instrumentos de Avaliação Institucional e de Cursos como Ferramenta de Trabalho para a CPA

Fernando Mota Monteiro

Coordenador de Avaliação Institucional
Secretaria de Avaliação Institucional/Ufes

3.1. INTRODUÇÃO

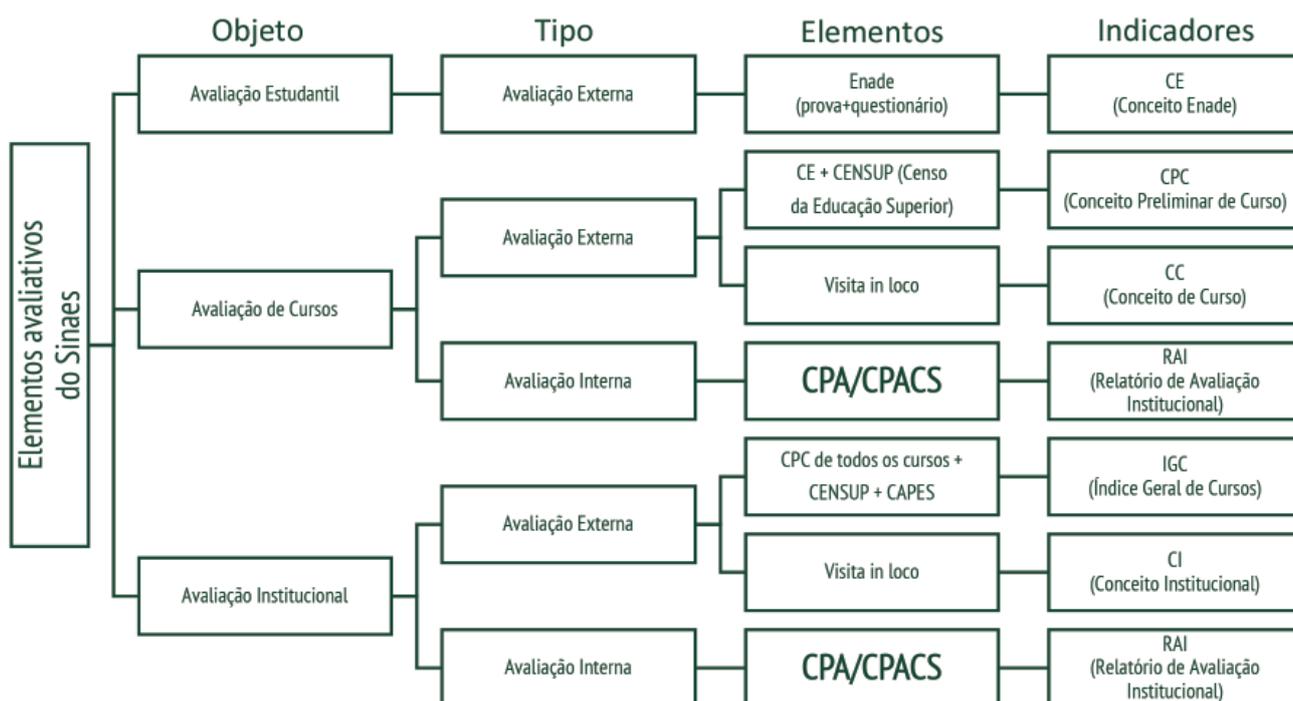
O SINAES está fundamentado nas **Avaliações Institucional, de Cursos e de Estudantes**. A **Avaliação de Estudantes**, como já falado, é feita por meio da realização do Enade; a **Avaliação de Cursos** é procedida também pelo Enade, bem como pelo questionário do estudante (preenchido pelos alunos e coordenadores de curso à época do Enade), pelas informações postadas pelo Pesquisador Institucional por meio do Censo da Educação Superior e pela avaliação externa, por meio de comissões *in loco*. A partir desses valores, o MEC atribui os **Conceitos Preliminares de Curso (CPC)**, **Conceitos de Curso (CC)** e, aliado ao banco de dados da Capes, o **Índice Geral de Cursos (IGC)**.

O IGC, apesar de ser um índice institucional, é formado pela média dos CPCs dos cursos avaliados no Ciclo Avaliativo vigente

– logo, ele é inerente à Avaliação de Cursos e à Avaliação Institucional e é calculado de forma automática pelo Sistema e-MEC.

A **Avaliação Institucional e de Cursos** deve ser realizada *internamente* e *externamente*. É responsabilidade da CPA a **Avaliação Interna (autoavaliação)**, enquanto a avaliação externa é executada por Comissões do MEC (visitas *in loco*) e pelos indicadores estatísticos (CPC, Conceito Enade, IGC). A Avaliação Institucional, interna e externa, pela legislação do Sinaes, considera obrigatoriamente 10 dimensões:

1. Missão e PDI
2. Política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão
3. Responsabilidade social da IES
4. Comunicação com a sociedade
5. As políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e técnico-administrativo



Elementos Avaliativos do Sinaes.

6. Organização de gestão da IES
7. Infraestrutura física
8. Planejamento de avaliação
9. Políticas de atendimento aos estudantes
10. Sustentabilidade financeira

Ou seja: tanto a CPA quanto a avaliação externa realizada pelo MEC se balizam nessas 10 dimensões.

Apesar disso, a CPA não se restringe apenas ao que exige a legislação – ou seja, iremos realizar uma profunda avaliação, que contemple, entre outros itens definidos pelo Projeto de Avaliação Institucional da Ufes, a exigência legal. Dentro disso, é importante destacar que é necessário realizar também, além da Avaliação Institucional, a avaliação de nossos cursos, à luz das exigências do Sinaes.

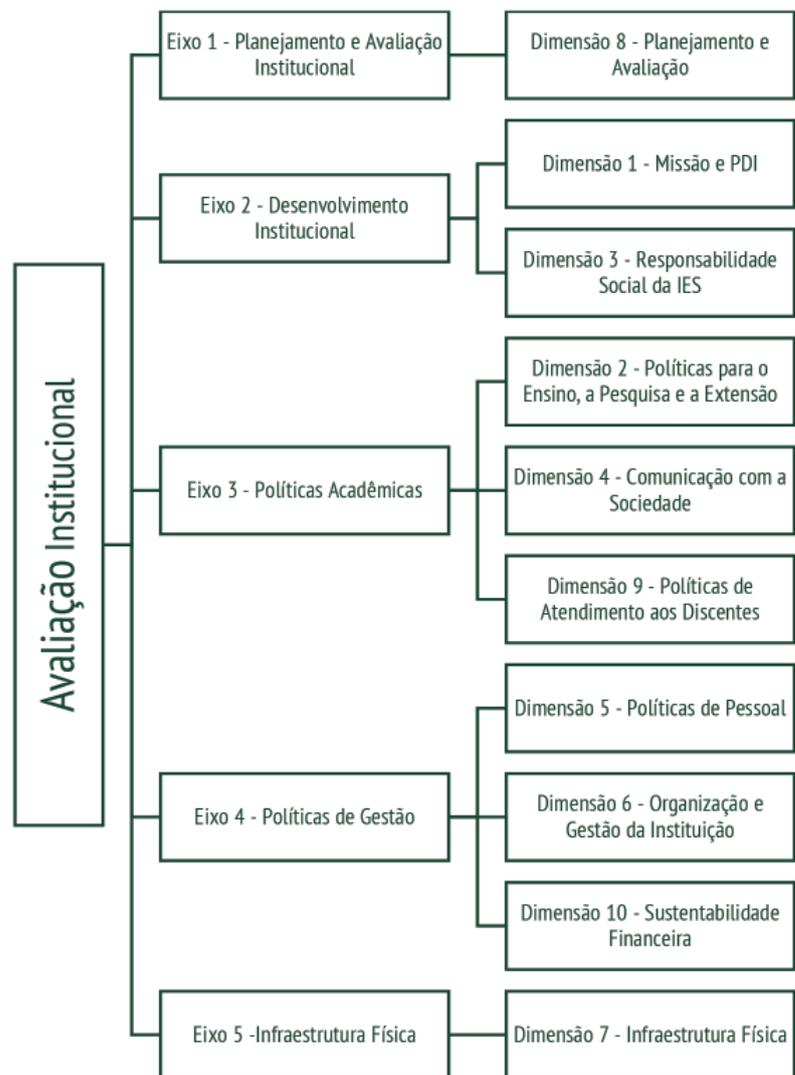
Esse processo de avaliação pela CPA deve gerar um **Relatório de Autoavaliação**, a ser enviado ao MEC anualmente (geralmente no mês de Março), e um **Relato Institucional** (um resumo das atividades constantes no Relatório de Autoavaliação vigente em comparação com os anos anteriores), também anualmente.

A CPA é responsável por produzir tanto o Relatório de Avaliação quanto o Relato Institucional, e ambos devem ser balizados pelos relatórios provenientes das CPACs. Enquanto a CPA deve verificar a situação institucional (holisticamente) e combinar todos os dados e informações para balizar as ações da Reitoria, as CPACs devem observar a realidade de seus Centros de Ensino institucionalmente e a de seus cursos, individualmente, para embasar a CPA.

A Avaliação Institucional Externa se utiliza de um **Instrumento de Avaliação Institucional** estabelecido pelo MEC, que propõe 5 eixos que englobam as 10 dimensões antes citadas. Dentro de cada um desses eixos, diversos pontos devem ser observados pelas Comissões Externas. Além desses Eixos, existem as exigências legais que as instituições devem atender. A nota final da avaliação externa compõe o **Conceito Institucional (CI)**.

Já a Avaliação de Cursos é realizada pelo MEC por meio do **Instrumento de Avaliação de Cursos**, que estabelece 3 dimensões (Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e Infraestrutura), as quais todos os cursos de graduação devem atender.

Tendo em vista que a CPA e as CPACs devem observar essas dimensões e, conseqüentemente, esses eixos, vamos falar sobre os Eixos da Avaliação Institucional e as Dimensões da Avaliação de Cursos, um a um, para que se entenda a profundidade da exigência legal. Isso ajuda a entender o que exatamente a CPA – e as CPACs – devem averiguar institucionalmente.



A condensação das Dimensões do Sinaes em Eixos.

3.2. O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

3.2.1. Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional

O foco desse Eixo é a descrição e a identificação, por intermédio do documento **Relato Institucional**, dos principais elementos do processo avaliativo da IES em relação ao seu PDI, aos relatórios elaborados pela CPA e aos demais documentos institucionais avaliativos do período que constitui o objeto de avaliação. O Relato Institucional deve ter como foco a evolução acadêmica da IES.

- **Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional:** afere a evolução institucional contida no Relato Institucional em relação aos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.
- **Projeto/processo de autoavaliação institucional:** afere se o processo de autoavaliação institucional está implantado e como ele atende às necessidades institucionais, como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional.

- **Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica:** afere quanto o processo de autoavaliação ocorre com participação da comunidade acadêmica.
- **Autoavaliação institucional e avaliações externas:** análise e divulgação dos resultados: afere como a divulgação das análises dos resultados do processo de autoavaliação institucional e das avaliações externas ocorre para a comunidade acadêmica.
- **Elaboração do relatório de autoavaliação:** afere como o Relatório de Autoavaliação apresenta resultados, análises, reflexões e proposições para subsidiar planejamento e ações.

Em resumo: esta dimensão afere se a Autoavaliação é condizente com o PDI, como ela é realizada e se ela é inclusiva.

3.2.2. Eixo 2: Desenvolvimento Institucional

Este Eixo tem seu foco no PDI e consiste na verificação da coerência existente entre esse documento e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Pretende, igualmente, verificar os diferentes caminhos percorridos (ou a percorrer) pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.

- **Missão institucional, metas e objetivos do PDI:** afere como as metas e objetivos do PDI implantados estão articulados com a missão institucional, com o cronograma estabelecido e com os resultados do processo de avaliação institucional.
- **Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação:** afere o nível de coerência entre o PDI e as atividades de ensino (graduação e de pós-graduação) implantadas.
- **Coerência entre o PDI e as práticas de extensão:** afere o nível de coerência entre o PDI e as atividades de extensão implantadas.
- **Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural:** afere o nível de coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural implantadas.
- **Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural:** afere o nível de coerência entre o PDI no que se refere, considerando, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural.
- **Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social:** afere como as ações implantadas pela instituição (com ou sem parceria) contemplam o desenvolvimento econômico e social, conforme proposto no PDI, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: desenvolvimento econômico regional, melhoria da infraestrutura urbana/local, melhoria das condições/qualidade de vida da população e projetos/ações de inovação social.
- **Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social:** afere se há coerência entre o PDI e as ações de

inclusão social implantadas pela IES.

- **Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial:** afere se há coerência entre o PDI e as ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial implantadas pela IES.
- **Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais:** afere se há coerência entre o PDI e as atividades implantadas voltadas para a cooperação, intercâmbio e programas com finalidades de internacionalização.

Em resumo: esta dimensão assume o papel de induzir maior comprometimento da IES na construção de seu PDI, priorizando sua coerência e evolução.

3.2.3. Eixo 3: Políticas Acadêmicas

Neste Eixo analisam-se os elementos constitutivos das práticas de ensino, pesquisa e extensão, considerando como meta o aprendizado. Enfatiza-se também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente.

- **Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação:** afere o quanto as ações acadêmico-administrativas implantadas estão relacionadas com as políticas de ensino para os cursos de graduação, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: sistemática de atualização curricular, desenvolvimento/utilização de material didático-pedagógico, sistemática de implantação/oferta de componentes curriculares na modalidade semipresencial (quando previsto no PDI) e programas de monitoria.
- **Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*:** afere o quanto as ações acadêmico-administrativas implantadas estão relacionadas com as políticas de ensino para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, considerando, inclusive, sua articulação com a graduação.
- **Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação *lato sensu*:** afere o quanto as ações acadêmico-administrativas previstas no PDI /implantadas estão relacionadas com as políticas de ensino para os cursos de pós-graduação *lato sensu*, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: aprovação nos colegiados da IES, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento dos cursos.
- **Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural:** afere o quanto as ações acadêmico-administrativas de pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural estão implantadas em conformidade com as políticas estabelecidas.
- **Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão:** afere o quanto as ações acadêmico-administrativas de extensão estão implantadas, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: apoio à realização de programas, projetos, atividades e ações.
- **Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural:** afere o quanto as ações de estímulo

mulo às produções acadêmicas e sua difusão estão implantadas, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: incentivo a publicações científicas, didático-pedagógicas, tecnológicas, artísticas e culturais; bolsa de pesquisa/iniciação científico-tecnológica; grupos de pesquisa e auxílio para participação em eventos.

- **Comunicação da IES com a comunidade externa:** afere o quanto os canais de comunicação externa estão implantados, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: acesso da comunidade externa às informações acerca dos resultados das avaliações recentes, da divulgação dos cursos, da extensão e pesquisa, da existência de mecanismos de transparência institucional, da ouvidoria, entre outros.
- **Comunicação da IES com a comunidade interna:** afere o quanto os canais de comunicação interna estão previstos/implantados, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: acesso da comunidade interna às informações acerca dos resultados das avaliações recentes, da divulgação dos cursos, da extensão e pesquisa, da existência de mecanismos de transparência institucional, da ouvidoria, entre outros.
- **Programas de atendimento aos estudantes:** afere de que forma os programas de apoio aos estudantes (apoio psicopedagógico, programas de acolhimento ao ingressante, programas de acessibilidade ou equivalente, nivelamento e/ou monitoria), inclusive aos estrangeiros, estão implantados.
- **Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente:** afere de que forma os programas de apoio ao discente estão implantados, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: participação/realização de eventos (congressos, seminários, palestras, viagens de estudo e visitas técnicas) e produção discente (científica, tecnológica, cultural, técnica e artística).
- **Política e ações de acompanhamento dos egressos:** afere de que forma o plano de ações institucionais implantado atende à política de acompanhamento dos egressos.
- **Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico:** afere de que forma as ações pela IES para verificação do egresso em relação à sua atuação profissional estão implantadas, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: responsabilidade social e cidadania onde a IES está inserida, empregabilidade, preparação para o mundo do trabalho, relação com entidades de classe e empresas do setor.
- **Inovação tecnológica e propriedade intelectual:** coerência entre o PDI e as ações institucionais: afere de que forma as ações implantadas pela instituição, conforme proposto no PDI, contemplam a inovação tecnológica e a propriedade intelectual.

Em resumo: esta dimensão assume o papel de verificar se as políticas educacionais propostas pela Universidade, nos mais diversos âmbitos, estão oficializadas, publicizadas, acessíveis, reais e de acordo com o proposto pelo PDI.

3.2.4. Eixo 4: Políticas de Gestão

Este Eixo tem como foco a verificação do **desenvolvimento das políticas de pessoal e da organização e gestão da instituição**. Abrange, ainda, elementos do **planejamento e da sustentabilidade financeira** da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.

- **Política de formação e capacitação docente:** afere como a política de formação e capacitação docente está implantada, considerando, em uma análise sistêmica e global, o incentivo/auxílio à: participação em eventos científicos/técnicos/culturais; capacitação (formação continuada); qualificação acadêmica docente e a devida divulgação das ações com os docentes.
- **Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo:** afere como a política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo está implantada, considerando o incentivo/auxílio para formação continuada.
- **Gestão institucional:** afere como a gestão institucional está implantada para o funcionamento da instituição, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: autonomia e representatividade dos órgãos de gestão e colegiados; participação de professores, técnicos, estudantes e sociedade civil organizada; critérios de indicação e recondução de seus membros; realização e registro de reuniões.
- **Sistema de registro acadêmico:** afere como o sistema de registro acadêmico implantado atende às necessidades institucionais e dos discentes, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: organização, informatização, agilidade no atendimento e diversificação de documentos disponibilizados.
- **Sustentabilidade financeira:** afere como as fontes de recursos executadas atendem ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o PDI.
- **Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional:** afere como o planejamento financeiro (orçamento com as respectivas dotações e rubricas) executado está relacionado com a gestão do ensino, da pesquisa e da extensão, em conformidade com o PDI.
- **Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente:** afere a gestão do corpo docente em relação ao plano de carreira implantado.
- **Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo:** afere a gestão do corpo técnico-administrativo em relação ao plano de carreira implantado.

Em resumo: esta dimensão assume o papel de analisar as políticas de pessoal (se estas se enquadram na lei, no PDI e na prática), bem como a saúde financeira e a responsabilidade dos gastos da Universidade (se o dinheiro é aplicado a partir de um planejamento prévio e se os gastos são compatíveis com as necessidades).

3.2.5. Eixo 5: Infraestrutura Física

Este Eixo tem como foco verificar as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

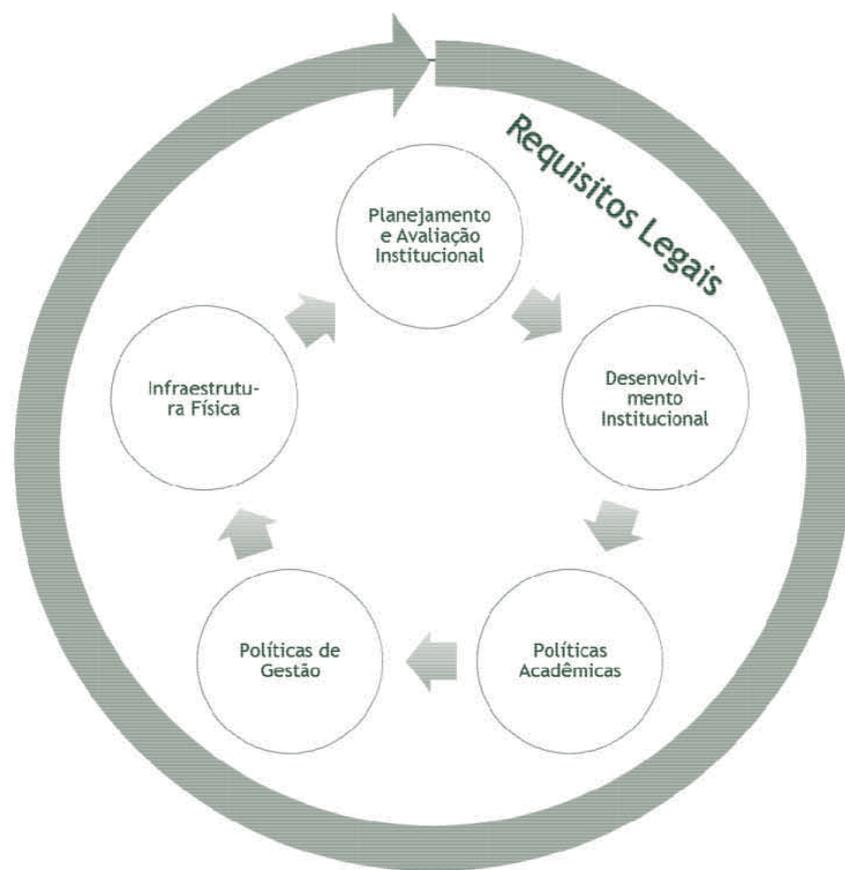
- **Instalações administrativas:** afere como as instalações administrativas existentes atendem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação.
 - **Salas de aula:** afere como as salas de aula existentes atendem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação.
 - **Auditórios:** afere como os auditórios existentes atendem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação.
 - **Salas de professores:** afere como as salas de professores existentes atendem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade, conservação e infraestrutura de informática.
 - **Espaços para atendimento aos alunos:** afere como os espaços existentes para atendimento aos alunos atendem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação.
 - **Infraestrutura para CPA:** afere como a infraestrutura destinada à CPA atende às necessidades institucionais.
 - **Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI:** afere como os gabinetes/estações de trabalho implantados para os docentes em TI atendem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade, conservação e infraestrutura de informática.
 - **Instalações sanitárias:** afere como as instalações sanitárias existentes atendem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação.
 - **Biblioteca: infraestrutura física:** afere como a infraestrutura física atende às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: espaço físico (dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança, acessibilidade, conservação e condições para atendimento educacional especializado), instalações para o acervo, ambientes de estudos individuais e em grupo, espaço para técnicos-administrativos e plano de expansão física.
 - **Biblioteca: serviços e informatização:** afere como os serviços da biblioteca atendem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: profissionais da área de biblioteconomia, acesso via internet (consulta, reserva), informatização do acervo, bancos de dados, empréstimo, relatórios de gestão e horário de funcionamento.
 - **Biblioteca: plano de atualização do acervo:** afere como o plano de atualização do acervo (físico e eletrônico/digital) implantado atende às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: coerência com o PDI e alocação de recursos.
 - **Salas de apoio de informática ou infraestrutura equivalente:** afere como as salas de apoio de informática ou infraestrutura equivalente existentes atendem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: equipamentos, normas de segurança, espaço físico, acesso à internet, atualização de *software*, acessibilidade digital, acessibilidade física, condições ergonômicas, serviços, suporte e plano de atualização.
 - **Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física:** afere como a infraestrutura física dos laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas atendem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: espaço físico (dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança e conservação), plano de atualização e acessibilidade.
 - **Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços:** afere como os laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas atendem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: serviços e normas de segurança.
 - **Espaços de convivência e de alimentação:** afere como os espaços de convivência e de alimentação existentes atendem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação.
- Em resumo:** esta dimensão assume o papel de verificar se há compatibilidade entre a infraestrutura física e as necessidades da instituição, bem como se o estado físico e a acessibilidade de cada local e de cada equipamento são compatíveis com as atividades presentes no PDI e previstas pelas políticas institucionais.

3.2.6. Requisitos Legais

Apesar de não ser considerado um Eixo, os requisitos legais são as obrigações que a Universidade precisa cumprir para seu funcionamento. Neste caso, não se afere uma nota aos itens, mas se a instituição atende ou não à legislação.

- **Alvará de funcionamento.**
- **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).**
- **Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico:** conforme disposto na Portaria nº. 1.224, de 18 de dezembro de 2013.
- **Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:** conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003.
- **Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** conforme disposto na Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
- **Plano de Cargos e Carreira Docente.**
- **Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-Administrativos.**

- **Titulação do Corpo Docente - Universidades e Centros Universitários:** Percentual mínimo (33%) de docentes com pós-graduação *stricto sensu*, conforme disposto no Art. 52 da Lei nº 9.394/96 e nas Resoluções nº. 1/2010 e nº. 3/2010.
- **Regime de Trabalho do Corpo Docente - Universidades:** Percentual mínimo (1/3) de docentes contratados em regime de tempo integral, conforme disposto no Art. 52 da Lei nº. 9.394/96 e na Resolução nº. 3/2010.
- **Forma Legal de Contratação dos Professores.**
- **Comissão Própria de Avaliação (CPA):** conforme disposto no Art. 11 da Lei nº. 10.861/2004.
- **Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAPS):** conforme disposto na Portaria nº. 1.132, de 2 de dezembro de 2009.
- **Normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de Universidades:** conforme disposto na Resolução CNE/CES nº. 3/2010.
- **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena:** nos termos da Lei nº. 9.394/96, com a redação dada pelas Leis nº. 10.639/2003 e nº. 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP nº. 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº. 3/2004.
- **Políticas de educação ambiental:** conforme disposto na Lei nº. 9.795/1999, no Decreto nº. 4.281/2002 e na Resolução CNE/CP nº. 2/2012.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** conforme disposto no Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012 e na Instrução Normativa nº. 10, de 12/11/2012.
- **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos:** conforme disposto no Parecer CNE/CP nº. 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP nº. 1, de 30/05/2012.



Os Eixos da Avaliação Institucional permeados pelos Requisitos Legais.

3.3. O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS

3.3.1 Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica

Essa dimensão se refere à especificidade de cada curso. Os itens do instrumento possuem riqueza de detalhes e alguns são específicos a cada tipo de curso (cursos da saúde, licenciaturas, medicina, psicologia etc.). Todos os itens devem necessariamente estar contemplados no PPC, de forma documentada, para que haja validade das

informações. As fontes de pesquisa desta dimensão são: PDI, PPC, Diretrizes Curriculares Nacionais do curso em questão e a realidade *in loco* (entrevistas com alunos, professores e técnicos).

- **Contexto educacional:** afere de que forma o PPC contempla as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental.
- **Políticas institucionais no âmbito do curso:** afere de que forma as políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão inseridas no âmbito do curso.
- **Objetivos do curso:** afere de que forma os objetivos do curso apresentam coerência com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.
- **Perfil profissional do egresso:** afere de que forma o perfil profissional expressa as competências do egresso, considerando os seguintes aspectos institucionais existentes: adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do curso, conhecimento do PPC pelo corpo docente e discente e mecanismos de acompanhamento dos egressos na sua atuação profissional.
- **Estrutura curricular:** afere de que forma a estrutura curricular implantada contempla os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade plena, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade. Critérios: a) a pesquisa deve estar contemplada no PPC e nas DCNs do curso; b) a extensão deve estar contemplada

- no PPC, assegurado, no mínimo, 10% do total da carga horária do curso (PNE, Lei N° 13.005, de 25 de junho de 2014).
- **Conteúdos curriculares:** afere de que forma os conteúdos curriculares implantados possibilitam o desenvolvimento do perfil profissional do egresso nos aspectos: coerência com as DCNs e objetivos do curso, necessidades locais/regionais, acessibilidade plena, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia e abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação das relações étnico-raciais e ao ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.
 - **Metodologia:** afere de que forma a metodologia de ensino implantada apresenta coerência com as DCNs do curso e com as estratégias e atividades educacionais, incluindo os aspectos referentes à acessibilidade plena. No curso de Medicina esta orientação não se aplica.
 - **Metodologia (Somente para o curso de Medicina):** afere de que forma a metodologia de ensino implantada apresenta coerência com as DCNs e com os objetivos do curso nos aspectos: métodos ativos de ensino-aprendizagem que privilegiam o desenvolvimento de capacidades críticas e reflexivas dos estudantes na prática profissional e nas necessidades de saúde da população; e atividades de ensino-aprendizagem realizadas em grupos e/ou com equipes interprofissionais.
 - **Estágio curricular supervisionado (somente para os cursos que contemplam estágio curricular supervisionado no PPC, não se aplicando aos cursos que não possuem DCNs e cursos de Medicina):** afere de que forma o estágio curricular supervisionado implantado está regulamentado, tomando em consideração os aspectos: carga horária, convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão, coordenação e avaliação.
 - **Estágio curricular supervisionado (somente para o curso de Medicina):** afere de que forma o estágio curricular supervisionado implantado está regulamentado, considerando os aspectos: carga horária (contemplando, no mínimo, 35% da carga horária do curso); previsão/existência de convênios e/ou COAPES; formas de apresentação; orientação; supervisão e coordenação; mínimo de 30% da carga horária voltada a rodízio nas áreas de Medicina Geral de Família e Comunidade, Urgência e Emergência e, a carga-horária restante, distribuída entre Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Cirúrgica, Saúde Coletiva e Saúde Mental, não ultrapassando a carga horária teórica em 20% do total por estágio, em cada uma destas áreas.
 - **Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da Educação Básica (obrigatório para os cursos de Licenciatura, não se aplicando aos demais cursos):** afere de que forma o estágio curricular supervisionado implantado está regulamentado e se contempla a relação com a rede de escolas da Educação Básica, considerando os aspectos: acompanhamento pelo docente da IES (Orientador) nas atividades no campo da prática, ao longo do ano letivo, com vivência da realidade escolar de forma integral, incluindo participação em conselhos de classe/reunião de professores.
 - **Estágio curricular supervisionado – relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica (obrigatório para os cursos de Licenciatura, não se aplicando aos demais cursos):** afere de que forma o estágio curricular supervisionado está regulamentado e implantado, considerando os aspectos: parceria entre docentes da IES, licenciandos e docentes da Educação Básica, incluindo o supervisor de estágio; acompanhamento/participação do licenciando em atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação realizadas pelos docentes da Educação Básica; e participação dos docentes da Educação Básica no processo de orientação/formação dos licenciandos.
 - **Estágio curricular supervisionado – relação entre teoria e prática (obrigatório para os cursos de Licenciatura, não se aplicando aos demais cursos):** afere de que forma o estágio curricular supervisionado implantado está regulamentado e institucionalizado, contemplando a relação entre teoria e prática, e considerando os aspectos: articulação entre o currículo do curso e aspectos práticos da Educação Básica; embasamento teórico das atividades planejadas e desenvolvidas no campo da prática; reflexão teórica acerca de situações vivenciadas pelos licenciandos em contextos de educação formal e não formal e produção acadêmica que articule a teoria estudada com a prática vivenciada.
 - **Atividades complementares (obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC, não se aplicando aos cursos que não possuem DCNs ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares):** afere de que forma as atividades complementares implantadas estão regulamentadas e institucionalizadas, considerando os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.
 - **Trabalho de conclusão de curso (obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC, não se aplicando aos cursos que não possuem DCNs ou cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC):** afere de que forma o trabalho de conclusão de curso implantado está regulamentado e institucionalizado, considerando os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.
 - **Apoio ao discente:** afere de que forma o apoio ao discente implantado contempla os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade plena, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e os programas de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios.
 - **Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso:** afere de que forma se dão as ações acadêmico-administrativas decorrentes das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras) no âmbito do curso.
 - **Atividades de tutoria (obrigatório para cursos a distância e para os presenciais reconhecidos que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria n° 4.059 de 10 de dezembro de 2004, não se aplicando aos demais cursos presenciais):** afere de que forma as atividades

de tutoria (presencial e a distância) previstas e implantadas atendem às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular.

- **Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs – no processo ensino-aprendizagem:** afere de que forma as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem desenvolver o projeto pedagógico do curso e se há a garantia da acessibilidade plena e do domínio das TICs.
- **Material didático institucional (obrigatório para cursos a distância, não se aplicando aos cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC):** afere de que forma o material didático institucional previsto e implantado, disponibilizado aos estudantes, permite executar a formação definida no projeto pedagógico do curso, considerando os aspectos: abrangência, acessibilidade plena, bibliografia adequada às exigências da formação, aprofundamento e coerência teórica.
- **Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes (obrigatório para cursos a distância, não se aplicando aos cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC):** afere de que forma os mecanismos de interação previstos e implantados entre docentes, tutores e estudantes atendem às propostas do curso.
- **Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem:** afere de que forma os procedimentos de avaliação previstos e implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem contemplam a concepção de avaliação definida no PPC, tomando como referência as competências e habilidades do perfil profissional.
- **Número de vagas:** afere de que forma o número de vagas previstas e implantadas corresponde à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.
- **Integração com as redes públicas de ensino (obrigatório para as Licenciaturas não, se aplicando aos demais cursos que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC):** afere de que forma as ações ou convênios promovem a integração com as escolas da educação básica das redes públicas de ensino.
- **Integração do curso com o sistema de saúde local e regional/SUS – relação alunos/docente ou preceptor (Obrigatório para os cursos da área da saúde, não se aplicando nem aos demais cursos nem aos da área da saúde que não preveem integração em suas DCNs e no seu PPC):** afere de que forma a integração do curso com o sistema de saúde local e regional/SUS, conforme as DCNs, está prevista e formalizada por meio de convênio e/ou COAPES, considerando a relação alunos/docente ou preceptor em cada cenário de prática com atendimento clínico, e se atende aos princípios éticos da formação e atuação profissional.
- **Interação do curso com o sistema de saúde local e regional/SUS – relação alunos/usuário (obrigatório para os cursos da área da saúde, não se aplicando nem aos demais cursos nem aos da área da saúde que não preveem interação em suas DCNs e no seu PPC):** afere se a interação do curso com o sistema de saúde local e regional/SUS, conforme as DCNs, está prevista e formalizada por meio de convênio e/ou COAPES, considerando a

relação alunos/usuário e o atendimento aos princípios éticos da formação e atuação profissional.

- **Atividades práticas de ensino (obrigatório apenas para o curso de Medicina, não se aplicando aos demais cursos):** afere se e como as atividades práticas de ensino estão previstas e implantadas, conforme as DCNs, no início e ao longo do curso, considerando os aspectos: formação generalista, priorização de situações de saúde e agravos de maior prevalência, ênfase no ensino voltado aos cuidados integrais em saúde e atuação interprofissional.
- **Atividades práticas de ensino para área da saúde (obrigatório para os cursos da área da saúde, conforme as DCNs, não se aplicando à Medicina e aos demais cursos):** afere de que forma as atividades práticas de ensino estão previstas e implantadas, conforme as DCNs do curso, considerando os aspectos: formação generalista, supervisão das atividades de integração entre ensino-serviço-comunidade por docentes e atuação interprofissional.
- **Atividades práticas de ensino para Licenciaturas (Obrigatório para Licenciaturas, não se aplicando aos demais cursos):** afere de que forma as atividades práticas de ensino estão previstas e implantadas, conforme as DCNs da Educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da Licenciatura.
- **Educação em saúde (obrigatório para a área da saúde, desde que esteja previsto nas DCNs do curso, não se aplicando aos demais cursos):** afere de que forma o processo de formação na área de educação em saúde está previsto e implantado, conforme as DCNs e o PPC.
- **Gestão em saúde (obrigatório para a área da saúde, desde que esteja previsto nas DCNs do curso não se aplicando aos demais cursos):** afere de que forma o processo de formação na área de gestão em saúde está previsto e implantado, de acordo com as DCNs e com o PPC.
- **Articulação entre a graduação em Medicina e os programas de residência próprios e/ou em parceria, conforme o PPC (Obrigatório para o curso de Medicina, não se aplicando aos demais cursos):** afere de que forma a articulação entre o curso de Medicina e os programas de residência próprios e/ou em parceria está prevista e implantada, conforme o PPC, considerando o aspecto: previsão/implantação de vagas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade e, pelo menos, mais duas áreas prioritárias do SUS, para o equivalente ao número de egressos (deve haver implantação progressiva de programa de residência médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, relacionado com o percentual de egressos previstos pela IES, até 31 de dezembro de 2018 – Lei nº 12.871/2013. Considerar nas avaliações do ano: 2017 - Até 40%; 2018 - Até 80%; 2019 - 100 %).
- **Responsabilidade Social:** afere se a responsabilidade social figura, de modo explícito, como diretriz relevante na missão social da IES no curso e se ela está prevista e integrada no cotidiano de sua gestão, considerando os seguintes aspectos: oportunidades para a comunidade acadêmica exercitar a responsabilidade social; existência de parcerias e contribuição para a concepção, planejamento e execução das atividades educacionais. Para os

cursos da área da saúde, considera-se, em uma análise sistêmica e global, também, os seguintes aspectos: a) indução para a pesquisa sobre doenças mais prevalentes na comunidade locorregional; e b) contribuição para melhora dos indicadores de saúde na comunidade locoregional.

- **Integração do curso com a comunidade locorregional (obrigatório para a área de saúde, desde que esteja previsto nas DCNs do curso não se aplicando aos demais cursos):** afere se há e como ocorre a integração do curso com a comunidade locorregional, considerando: previsão/existência de proposta de ensino com inserção do estudante na comunidade e/ou nos serviços de saúde, desde o início do curso, com ênfase no cenário da atenção básica e nos mecanismos de participação da sociedade civil organizada.
- **Segurança do usuário do SUS (obrigatório para a área de saúde, não se aplicando aos demais cursos):** afere se há e como ocorre a segurança do usuário do SUS ao longo do processo de formação, de acordo com as DCNs e o PPC.
- **Participação dos discentes no acompanhamento e na avaliação do PPC:** afere de que forma a participação dos discentes no acompanhamento e na avaliação do PPC está implantada, regulamentada e institucionalizada.

Em resumo: esta dimensão avalia milimetricamente a estrutura dos cursos, desde o número de vagas ofertadas até a existência e abrangência de convênios. É a organização do curso à luz da legislação, e se essa organização está documentada e publicizada pela Universidade de forma correta. Demonstra também quais as formas de controle interno do curso para que haja sempre a melhoria de seu currículo e o avanço do processo ensino-aprendizagem. É a dimensão mais importante de todas, já que toca na atividade-fim – a formação profissional.

3.3.2. Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial

Essa dimensão verifica os detalhes técnicos do funcionamento do Colegiado de Curso, a atuação do NDE, do Coordenador e do corpo docente em geral. É uma dimensão bastante quantitativa, já que busca médias da produção, da experiência profissional e de outros fatores, além de fazer uma relação entre o número de vagas ofertadas e o número de professores no curso.

- **Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE (não se aplica aos cursos sequenciais):** verifica a atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE, considerando os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.
- **Atuação do(a) coordenador(a):** verifica a atuação do(a) coordenador(a), considerando os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores.
- **Experiência de magistério superior e de gestão acadêmica do(a) coordenador(a):** afere a experiência do(a) coordenador(a) no magistério superior e/ou a experiência de gestão acadêmica, considerando os aspectos: domínio de legislação e de tecnologias educacionais coerentes com o desenvolvimento científico na área de educação e gestão de processos/projetos de mudança curricular.
- **Regime de trabalho do(a) coordenador(a) do curso (não se aplica**

aos cursos a distância): verifica se o regime de trabalho previsto e implantado do(a) coordenador(a) é de tempo parcial ou integral e analisa a relação entre o número de vagas anuais pretendidas e autorizadas e as horas semanais dedicadas à coordenação. No caso da Ufes, a Resolução já contempla este quesito.

- **Titulação do corpo docente do curso:** o percentual dos docentes do curso, previstos e efetivos, com titulação obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* já contempla o valor máximo de avaliação, ou seja, acima de 75%. Havendo professores apenas com título de graduação, o MEC baixará o processo em diligência para justificar, pois não existe previsão legal para esta situação.
- **Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores:** em geral, o percentual de doutores dos cursos da Ufes, previstos e efetivos, é superior ao estabelecido pelo MEC (35%).
- **Carga horária de coordenação de curso (obrigatório para cursos a distância, não se aplicando aos cursos presenciais):** a carga horária prevista e implantada para o(a) coordenador(a) do curso deve ser maior ou igual a 25 horas semanais dedicadas totalmente à coordenação para se obter conceito máximo.
- **Regime de trabalho do corpo docente do curso:** Para os cursos de medicina, o critério de análise para obter nota suficiente (conceito 3) é necessário que mais de 60% dos professores estejam em regime de tempo parcial (30 horas) ou integral. Abaixo disso, o curso fica em situação deficitária. Os demais cursos devem ter, no mínimo, 33% dos professores em tempo parcial ou integral.
- **Experiência profissional em sua área de atuação docente (não se aplica aos cursos de licenciatura):** verifica a experiência profissional do corpo docente (excluídas as atividades exercidas no magistério superior). Para se alcançar conceito máximo, o curso deve possuir o contingente mínimo de 80% de seu corpo docente com 2 ou mais anos de experiência profissional (bacharelados) ou com 3 anos ou mais (cursos superiores de tecnologia).
- **Experiência no exercício da docência na educação básica (obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Não se aplica aos demais cursos):** o ideal é que pelo menos 50% do corpo docente tenha acima de 3 anos de experiência de docência na educação básica. Os concursos para cursos de Licenciatura deveriam adotar este critério na pontuação.
- **Experiência de magistério superior do corpo docente:** Para o curso de Medicina, o ideal é que pelo menos 70% dos docentes tenham pelo menos 5 anos de experiência em magistério superior. Para os demais cursos, o ideal é pelo menos 80% do corpo docente com menos 3 anos de experiência em magistério superior.
- **Relação entre o número de docentes e o número de vagas (obrigatório para cursos a distância – relação entre o número de docentes [40h em dedicação à EAD] e o número de vagas. Não se aplica aos cursos presenciais):** afere a relação entre o número de vagas previstas e implantadas e o número de docentes do curso (equivalentes 40h). O ideal é que essa relação seja de até 130 vagas por docente.

- **Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente:** afere se o funcionamento do colegiado está regulamentado e institucionalizado, levando em consideração os seguintes aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.
- **Produção científica, cultural, artística ou tecnológica:** Afere o quantitativo da produção docente. Para se obter nota máxima neste quesito, pelo menos 50% dos docentes devem ter mais de 9 produções nos últimos 3 anos.
- **Titulação e formação do corpo de tutores do curso (obrigatório para cursos a distância e para os presenciais que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria n° 4.059/2004 não se aplicando aos demais cursos presenciais):** Afere a titulação do corpo de tutores EAD. Para se obter a nota mínima aceitável, todos os tutores previstos e efetivos devem ser graduados na área do curso. Se houver pelo menos 30% deles com titulação de pós-graduação *stricto sensu*, a nota conferida será máxima.
- **Experiência do corpo de tutores em educação a distância (obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria n° 4.059/ 2004. Não se aplica aos demais cursos presenciais):** Para se obter a nota mínima aceitável, o percentual de tutores do curso que possui experiência mínima de 3 anos em cursos a distância deve ser maior que 50%. Para obter nota máxima, deve ser acima de 70%.
- **Relação de docentes e tutores – presenciais e a distância – por estudante (obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria n° 4.059/ 2004. Não se aplicando aos demais cursos presenciais):** Para se obter nota mínima aceitável, a relação entre o número de estudantes e o total de docentes/tutores (presencial e a distância) deve ser maior que 40 e menor ou igual a 50. Para obter nota máxima, deve ser de 30 alunos por docente/tutor ou menos.
- **Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica (obrigatório para o curso de Medicina. Não se aplica aos demais cursos):** O ideal para se obter a nota máxima é que a porcentagem dos docentes que se responsabilizam pelas atividades de ensino, envolvendo usuários, e pela supervisão da assistência médica vinculada a essas atividades esteja entre 50 e 75%, com atividades de assistência durante todo o ano, sendo que estes precisam apresentar experiência profissional adequada ao cenário de prática. Além disso, no mínimo 50% deles devem atuar em cenários voltados ao ensino generalista nas grandes áreas (Pediatría, Geriatria, Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Saúde Mental, Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade, Urgência e Emergência).
- **Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica (obrigatório para o curso de Odontologia. Não se aplica aos demais cursos):** Para se obter nota máxima, o ideal é que a proporção prevista/efetiva dos docentes responsáveis pe-

las atividades de ensino, envolvendo usuários, e pela supervisão da assistência odontológica vinculada a essas atividades seja de um docente para quatro unidades de atendimento, constituída, no máximo, por dois alunos trabalhando conjuntamente.

- **Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente (obrigatório para os cursos da saúde. Não se aplica aos demais cursos):** o núcleo de apoio pedagógico deve ser composto por docentes do curso com, no mínimo, 5 anos de experiência docente, cobrindo todas as áreas temáticas previstas nas DCNs do curso e no PPC.
- **Mecanismos de fomento à integração entre docentes e preceptores na rede SUS (obrigatório para o curso de Medicina. Não se aplica aos demais cursos):** afere a existência de mecanismos de fomento à integração entre os docentes e preceptores na rede SUS, considerando os seguintes aspectos: definição de atribuições no cenário de prática, existência de espaços de planejamento e avaliação.

Em resumo: esta dimensão avalia a atuação do corpo docente de forma quantitativa e produtivista. A Ufes, por possuir uma política forte de contratação de corpo docente detentor de títulos de mestrado e doutorado, supera muitos itens avaliados; porém, a maior problemática se refere à experiência profissional (as atividades exercidas antes da docência superior).

3.3.3. Dimensão 3: Infraestrutura

Essa dimensão avalia a infraestrutura presente no curso. Vale ressaltar que infraestrutura, neste caso, engloba de fato tudo o que não é acadêmico ou recursos humanos: livros, computadores, materiais de laboratório, manutenção física (serviços de limpeza, higiene, recolhimento de lixo etc.) e a estrutura física (salas de aula, gabinetes de trabalho, laboratórios etc.). Um fator muito importante é a ACESSIBILIDADE: toda a infraestrutura deve ser acessível física e atitudinalmente – levando em consideração a todas as categorias (cadeirantes, deficientes visuais, deficientes auditivos, pessoas com transtorno do espectro autista etc.).

- **Gabinetes de trabalho para professores em Tempo Integral:** avalia como os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral atendem às demandas do curso, considerando os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade plena, conservação e comodidade. Pode haver mais de um professor por gabinete, desde que haja equipamentos de informática, estações de trabalho e armários individuais.
- **Espaço de trabalho para a coordenação do curso e para os serviços acadêmicos:** avalia as condições do espaço destinado às atividades de coordenação, considerando os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores.
- **Sala de professores (não se aplica às IES que possuem gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso):** avalia as condições da Sala de Professores implantada para os docentes do curso, considerando os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática

- em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade plena, conservação e comodidade.
- **Salas de aula:** Afere as condições das salas de aula implantadas para o curso, considerando os aspectos: quantidade e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade plena, conservação e comodidade.
 - **Acesso dos alunos a equipamentos de informática:** Afere as condições dos laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso, de acordo com os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade plena, velocidade de acesso à internet, *wi-fi*, política de atualização de equipamentos e *softwares* e adequação do espaço físico.
 - **Bibliografia básica:** Este ponto é avaliado de forma quantitativa. Desta forma, cabe ao corpo docente indicar a bibliografia, de acordo com o PPC e com as diretrizes do curso previstas no PDI. A proporção de alunos por exemplar físico figura da seguinte maneira para os conceitos aceitáveis: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais; Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais; Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais. Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso; identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade; localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado; dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina; e calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalculá-lo considerando esses valores. Para se obter nota máxima, o acervo da bibliografia básica deve ter, no mínimo, três títulos por unidade curricular, estar disponível na proporção média de um exemplar para menos de 5 vagas anuais pretendidas/autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES.
 - **Bibliografia complementar:** o mínimo aceitável é que cada Unidade Curricular (disciplina) possua, pelo menos, 3 (três) títulos em sua Bibliografia Complementar, com pelo menos 2 (dois) exemplares de cada à disposição na biblioteca. Para a nota máxima, a quantidade sobe para 5 (cinco) títulos em sua Bibliografia Complementar, com pelo menos 2 (dois) exemplares de cada. No caso de acervo virtual, basta 1 (uma) assinatura por título. Da mesma forma que acontece na Bibliografia Básica, esse número deve ser multiplicado caso seja utilizado por mais de uma disciplina.
 - **Periódicos especializados:** De acordo com o Instrumento de Avaliação de Cursos do Inep, o mínimo aceitável é que cada curso assinale, pelo menos, 10 (dez) periódicos especializados, indexados e correntes, distribuídos entre as principais áreas do curso, devendo a maioria deles (pelo menos 6 - seis) ter acervo atualizado em relação aos últimos 3 (três) anos. Para nota máxima, o número de periódicos aumenta para 20 ou mais, devendo pelo menos 11 (onze) ter acervo atualizado em relação aos últimos 3 (três) anos. Os periódicos podem ser digitais ou impressos.
 - **Laboratórios didáticos especializados: quantidade (não se aplica aos cursos que não utilizam laboratórios especializados; para cursos a distância, é obrigatório verificar os laboratórios especializados; para Pedagogia, é obrigatório verificar a Brinquedoteca; para as demais Licenciaturas, é obrigatório verificar os respectivos laboratórios de ensino; para Farmácia, é obrigatório verificar a Farmácia Universitária; para Medicina Veterinária, é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola; para Agronomia e Zootecnia, é obrigatório verificar a Fazenda Escola):** os laboratórios didáticos especializados, com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, são verificados levando em consideração os aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas autorizadas.
 - **Laboratórios didáticos especializados: qualidade (não se aplica aos cursos que não utilizam laboratórios especializados; para cursos a distância, é obrigatório verificar os laboratórios especializados; para Pedagogia, é obrigatório verificar a Brinquedoteca; para as demais Licenciaturas, é obrigatório verificar os respectivos laboratórios de ensino; para Farmácia, é obrigatório verificar a Farmácia Universitária; para Medicina Veterinária, é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola; para Agronomia e Zootecnia, é obrigatório verificar a Fazenda Escola):** Os laboratórios especializados, com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, são verificados levando em consideração os aspectos: adequação ao currículo, acessibilidade plena, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.
 - **Laboratórios didáticos especializados: serviços (não se aplica aos cursos que não utilizam laboratórios especializados; para cursos a distância, é obrigatório verificar os laboratórios especializados; para Pedagogia, é obrigatório verificar a Brinquedoteca; para as demais Licenciaturas, é obrigatório verificar os respectivos laboratórios de ensino; para Farmácia, é obrigatório verificar a Farmácia Universitária; para Medicina Veterinária, é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola; para Agronomia e Zootecnia, é obrigatório verificar a Fazenda Escola):** os serviços dos laboratórios especializados, com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, são verificados levando em consideração os aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.
 - **Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (Logística) (Obrigatório para cursos a distância. Não se aplica aos demais cursos presenciais):** afere se o sistema de controle de produção e distribuição de material didático atende à demanda real.
 - **Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas (obrigatório para cursos de Direito. Não se aplica aos demais cursos):** afere se o Núcleo de Práticas Jurídicas implantado possui regulamento específico destinado à realização de práticas jurídicas simuladas e visitas orientadas, e se atende às demandas do curso.

- **Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação básicas (obrigatório para cursos de Direito. Não se aplica aos demais cursos):** afere se o Núcleo de Práticas Jurídicas implantado possui atividades de arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais, e se atende às demandas do curso.
- **Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniado (obrigatório para cursos da área da saúde, desde que esteja previsto no PPC. Não se aplica aos demais cursos):** A condição mínima é que a IES conte com unidade(s) hospitalar(es), própria(s) ou conveniada(s), garantidas legalmente por período mínimo de cinco anos, que seja(m) centro de referência regional há pelo menos 2 anos, apresentando condições suficientes de formação do estudante da área de saúde, caso contemplado no PPC. O ideal é que a IES conte com unidade(s) hospitalar(es), própria(s) ou conveniada(s), garantidas legalmente por período mínimo de cinco anos, que seja(m) centro de referência regional há pelo menos 2 anos, apresentando condições excelentes de formação do estudante da área de saúde, caso contemplado no PPC.
- **Sistema de referência e contrarreferência (obrigatório para os cursos da área da saúde, conforme as DCNs. Não se aplica ao curso de Medicina e demais cursos):** afere se está implantado o acompanhamento da rede de atenção em saúde e se o funcionamento do sistema de referência e contrarreferência assegura a integralidade da atenção e a resolubilidade dos problemas existentes, permitindo que o aluno participe do atendimento nos diferentes níveis de complexidade.
- **Cenários de Prática e Redes de Atenção à Saúde (obrigatório para o curso de Medicina. Não se aplica aos demais cursos):** afere como a inserção dos estudantes ocorre nos Cenários de Prática, em serviços hospitalares, unidades básicas de saúde, ambulatórios especializados, rede de atenção psicossocial, serviços de atenção domiciliar, rede de urgência e emergência; e se apresenta condições excelentes para a formação do estudante, considerando os aspectos: infraestrutura e a organização do processo de trabalho.
- **Biotérios (obrigatório para os cursos da área da saúde, desde que esteja previsto no PPC. Não se aplica aos demais cursos):** afere se o biotério atende às necessidades práticas do ensino.
- **Laboratórios de ensino para a área da saúde (obrigatório para os cursos da área da saúde. Não se aplica aos demais cursos e aos cursos da área da saúde que não preveem laboratórios em suas DCNs e no seu PPC):** verifica se o curso dispõe de laboratórios específicos e multidisciplinares para a abordagem dos diferentes aspectos celulares e moleculares das ciências da vida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área da saúde, e as condições de tais laboratórios.
- **Laboratórios de habilidades (obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que esteja previsto no PPC. Não se aplica aos demais cursos):** verifica se o curso dispõe de laboratórios com equipamentos e instrumentos em quantidade e diversidade para a capacitação dos estudantes nas diversas habilidades da ati-

dade médica e/ou para a área da saúde.

- **Protocolos de experimentos (obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que esteja previsto no PPC. Não se aplica aos demais cursos):** verifica se há protocolos de experimentos implantados que preveem procedimentos, equipamentos, instrumentos, materiais e utilidades, devidamente aprovados pelo comitê de ética da instituição ou formalmente conveniado, e se estão explicitados e desenvolvidos para a orientação das atividades práticas desenvolvidas nos ambientes/laboratórios de formação geral/básica e profissionalizante/específica, garantindo o respeito das normas internacionalmente aceitas (código de Nuremberg e declaração de Helsinki).
- **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) (obrigatório para todos os cursos que abordam no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos):** verifica se o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) está implantado e homologado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), e se atende às demandas do curso.
- **Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) (obrigatório para todos os cursos que abordam no PPC a utilização de animais em suas pesquisas):** verifica se o Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) está implantado e homologado pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), e se atende às demandas do curso.

Em resumo: esta dimensão avalia a existência e a aplicação da infraestrutura ao ensino dos cursos. Isso não se restringe à mera existência laboratórios e à qualidade de seus equipamentos, mas engloba a manualização, o atendimento às regras nacionais e internacionais, a função social dos espaços, entre outros. A acessibilidade aos espaços é essencial, tanto para cadeirantes quanto para as demais necessidades especiais (cegueira/baixa visão, surdez, espectro autista, baixa mobilidade etc.).

3.3.4. Requisitos Legais e Normativos

Estes itens são essencialmente regulatórios, por isso não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Os avaliadores apenas fazem o registro do cumprimento ou não do dispositivo legal e normativo por parte da instituição, para que o Ministério da Educação, de posse dessa informação, possa tomar as decisões cabíveis.

- **Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso:** não se aplica aos cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais;
- **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010:** não se aplica aos bacharelados, tecnológicos e sequencias.
- **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004:** todos os cursos devem conter, de forma transversal (no decorrer do curso), unidades curriculares específicas ou que abordem em seus conteúdos o assunto. Podem existir seminários, palestras, incentivo à obtenção de informações sobre

- o tema (p.ex., atribuir carga horária maior a palestras e eventos da temática no cálculo das Atividades Complementares).
- **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012:** todos os cursos devem conter, de forma transversal (no decorrer do curso), unidades curriculares específicas ou que abordem em seus conteúdos o assunto. Podem existir seminários, palestras, incentivo à obtenção de informações sobre o tema (p.ex., atribuir carga horária maior a palestras e eventos da temática no cálculo das Atividades Complementares).
 - **Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012:** esta exigência se trata da acessibilidade atitudinal. O corpo docente e técnico deve estar sensibilizado sobre o tema, e deve existir um procedimento para a abordagem dos alunos e servidores que possuam transtorno do espectro autista.
 - **Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996):** A LDB determina que o corpo docente deve ter, prioritariamente, formação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado). A lei não aceita a formação apenas em nível superior.
 - **Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010):** todos os cursos da Universidade devem ter um Núcleo Docente Estruturante em funcionamento, atuante. Devem existir atas de reunião contendo as discussões, bem como propostas de melhoria constante e ajuste do PPC vigente. Não se aplica aos os cursos sequenciais.
 - **Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006):** não se aplica aos bacharelados, licenciaturas e sequenciais. No momento a Ufes não possui cursos superiores de tecnologia.
 - **Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia); Resolução CNE/CP N°3,18/12/2002):** não se aplica aos bacharelados, licenciaturas e sequenciais. No momento a Ufes não possui cursos superiores de tecnologia.
 - **Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas:** Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Bacharelados Presenciais); Resolução CNE/CES N° 04/2009 (cursos na Área de Saúde que sejam Bacharelados Presenciais); Resolução CNE/CP N° 1 /2006 (Pedagogia); Resolução CNE/CP N° 1 /2011 (Letras); Resolução CNE/CP N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). Não se aplica aos cursos tecnológicos e sequenciais.
 - **Tempo de integralização:** Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Bacharelados Presenciais); Resolução CNE/CES N° 04/2009 (cursos na Área de Saúde que sejam Bacharelados Presenciais); Resolução CNE/CP N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). Não se aplica aos cursos tecnológicos e sequenciais.
 - **Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, na Lei N° 13.146/2015, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003:** essa exigência é referente à acessibilidade física, de todos os âmbitos: mobilidade reduzida; cegueira; surdez, dentre outras. Esse item verifica se o curso, como um todo, atende aos requisitos previstos pelas leis citadas. Se houver uma calçada sem acesso a cadeirante, por exemplo, é o suficiente para negatizar este item.
 - **Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005):** todos os cursos da Ufes precisam ter disciplina de Libras. As licenciaturas devem tê-la como disciplina obrigatória, enquanto os demais cursos podem tê-la como obrigatória ou optativa.
 - **Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4°, inciso II, § 2°):** este item se aplica apenas aos cursos a distância.
 - **Informações acadêmicas (Art. 32 da Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010):** o referido Artigo cita uma lista de informações que devem estar postadas no site do curso e os documentos que devem estar impressos e afixados em local público (secretaria do curso, por exemplo). O PPC e a lista de professores do curso, por exemplo, devem estar disponíveis no site.
 - **Políticas de educação ambiental (Lei N° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002):** todos os cursos devem conter, de forma transversal (no decorrer do curso), unidades curriculares específicas ou que abordem em seus conteúdos o assunto. Podem existir seminários, palestras, incentivo à obtenção de informações sobre o tema (p.ex., atribuir carga horária maior a palestras e eventos da temática no cálculo das Atividades Complementares).
 - **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena: Resolução CNE/CP N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada):** todos os cursos de licenciatura precisam se adequar a esta DCN, além da DCN específica de seu curso (caso exista). Não se aplica a cursos bacharelados, tecnológicos e sequencias.
 - **Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino e Saúde (COAPES): Lei N° 12.871/2013 e Portaria Interministerial N° 1.124, de 4 de agosto de 2015:** esses contratos das áreas de Saúde devem estar firmados e registrados de acordo com as normas da lei acima citada. Diversos cursos da área da Saúde exigem tais contratos para seu funcionamento (deve-se verificar tanto as

legislações acima quanto as DCNs do curso). Este item é exclusivo para cursos da área da saúde.

Em resumo: estes itens, apesar de não serem considerados como uma dimensão, e apesar de não alterar a nota da avaliação, são obrigatórios. O funcionamento do curso pode ser prejudicado (e até interrompido) caso uma ou mais obrigações legais não estejam sendo cumpridas/aplicadas. Alguns itens são passíveis de recurso caso o resultado seja o não-atendimento (geralmente os itens ligados a infraestrutura). Porém, não é tolerada a desobediência às DCNs, a inexistência da disciplina de Libras, a atuação pífia ou inexistente do NDE, a contratação de corpo docente sem a qualificação exigida, as cargas horárias mínimas e o tempo de integralização.

3.3.5. Pesos por Dimensão

Existe uma diferença no cálculo final do Conceito Preliminar de Curso (CPC). É uma média ponderada, que varia de acordo com o tipo de avaliação.

No caso de Autorização de Curso, as Dimensões da Avaliação de Curso possuem o seguinte peso: Dimensão Organização Didático-Pedagógica: peso 30; Dimensão Corpo Docente e Tutorial: peso 30; Dimensão Infraestrutura: peso 40. Já nos casos de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso, as Dimensões da Avaliação de Curso possuem o seguinte peso: Dimensão Organização Didático-Pedagógica: peso 40; Dimensão Corpo Docente e Tutorial: peso 30; Dimensão Infraestrutura: peso 30.

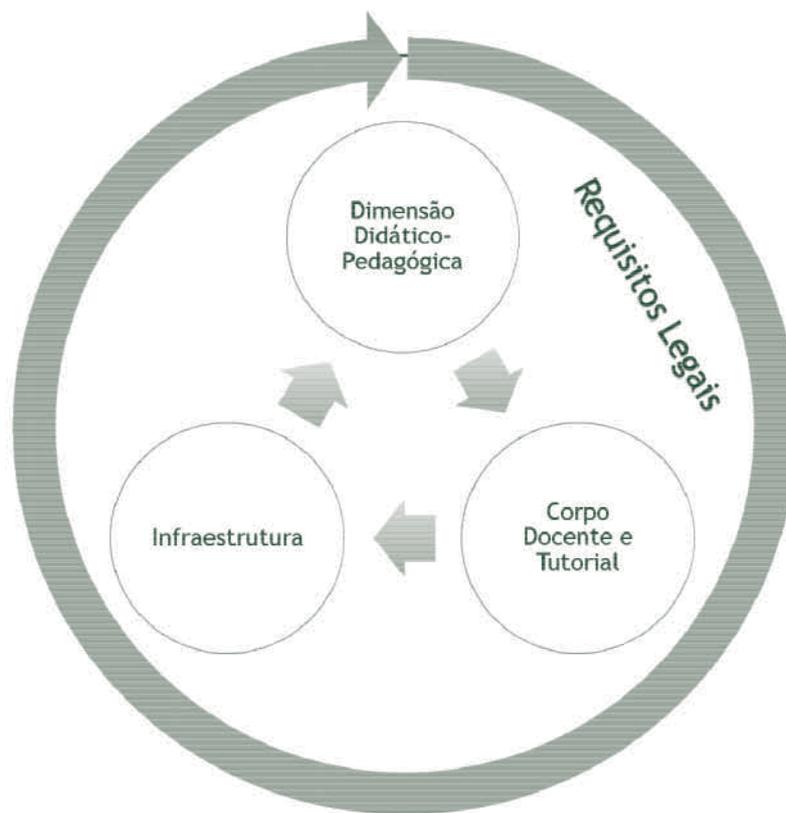
A Ufes, por ser Universidade, possui poder de Autorização de Curso; logo, o peso das avaliações sempre é aplicado segundo a regra de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso.

3.4. CONCLUINDO

A CPA, como órgão de avaliação interna, precisa observar as exigências da avaliação externa, já que ambas são balizadas pelas 10 dimensões definidas pela legislação do Sinaes. Os itens dos Instrumentos de Avaliação detalhados servem para balizar o âmbito em que a CPA e as CPACs devem seguir.

As CPACs, por estarem próximas aos cursos de graduação, além de realizar uma análise institucional (do Centro de Ensino), precisam observar as exigências da avaliação externa de cursos – logo, devem analisar o âmbito global (de seu Centro) e local (de cada curso, individualmente).

A Seavin tem como função apoiar a CPA e as CPACs na tarefa



As Dimensões da Avaliação de Curso permeadas pelos Requisitos Legais e Normativos.

de encontrar um meio de realizar essas avaliações. Desta forma, a partir da orientação da CPA, as CPACs desenvolverão **Planos de Trabalho** que sejam compatíveis com a realidade de cada Centro de Ensino e que contemplem a avaliação institucional do Centro e também de seus cursos. Tais Planos de Trabalho deverão ser aprovados pela CPA que, após reunir todas as informações das CPACs, proporá o **Projeto de Avaliação Institucional**. Este projeto é de caráter permanente e será atualizado sempre que necessário, a partir da decisão da CPA, devendo passar pela **homologação do Conselho Universitário da Ufes**.

A partir do Projeto de Avaliação Institucional e dos Planos de Trabalho, que deverão contemplar a metodologia a ser utilizada e os meios e recursos necessários para sua execução, a CPA e as CPACs devem colocar o projeto em prática e gerar, ao fim de um período a ser determinado por calendário definido pela CPA futuramente, os **Relatórios de Avaliação de Centro (CPACs)** e o **Relatório de Avaliação Institucional (CPA)**.

Os Relatórios de Avaliação de Centro embasarão e complementarão o Relatório de Avaliação Institucional que, conforme já citado anteriormente, deve ser submetido anualmente ao MEC, juntamente com o Relato Institucional.

Atualmente, os cursos de graduação passam por uma verdadeira batalha para se adequarem às exigências da Avaliação Externa. Isso se deve ao fato de que os cursos, na atualidade, não possuem uma autoavaliação pautada no Sinaes. Podemos afirmar que a Avaliação Interna (autoavaliação), a ser realizada pela CPA e pelas CPA-

Cs, é mais importante do que a Avaliação Externa. Essa afirmação se apoia na premissa de que, ao realizar uma boa autoavaliação, a avaliação externa será apenas a verificação do que acontece de fato dentro de nossa Universidade, deixando de ser um período traumático para o curso, corpo dirigente (coordenadores, chefes de departamento, diretores de Centro), professores e alunos.

Além disso, avaliar é olhar para si mesmo. Ao encontrarmos os erros que cometemos, encontramos também as causas e motivos que geram esse erro. Avaliar é constantemente melhorar. A avaliação é instrumento de gestão: o Governo Federal tende a priorizar

a Matriz Orçamentária (de 10% para 30%) pautado na avaliação interna das instituições federais. A CPA, tendo como integrantes as CPACs, possuem o poder de fazer a máquina girar para o lado certo e possibilitar o crescimento consciente da instituição.

Pela questão de economicidade, os Instrumentos de Avaliação e as leis e DCNs apresentadas não serão anexadas a este material; porém, podem ser acessadas no sítio eletrônico da Seavin (<http://www.seavin.ufes.br>) ou pelo sítio eletrônico do Planalto (<http://www4.planalto.gov.br/legislação>).

4

O Pesquisador Institucional/Procurador Educacional Institucional e sua Atuação nas IES

Marcos Renato Lorenção

Pesquisador Institucional/Procurador Educacional Institucional
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional/Ufes

4.1. INTRODUÇÃO

A qualidade do ensino superior é de fundamental importância para as instituições de ensino no Brasil. Este horizonte para as instituições de ensino superior deve estar explícito na concepção de sua missão e objetivos, no seu planejamento estratégico e nas suas atividades e processos. A ação do MEC converge nessa direção e constitui seu principal desafio. Melhorar a qualidade do ensino superior pressupõe a articulação de três processos: avaliação, regulação e supervisão das instituições e dos cursos de ensino superior.

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), criado em 2004 pela Lei nº. 10.861, estabeleceu a avaliação sistemática das instituições de educação superior dos cursos superiores e do desempenho dos estudantes. O Sinaes estabeleceu indicadores de qualidade (ensino, pesquisa, extensão, corpo docente, gestão institucional, desempenho dos alunos, infraestrutura, biblioteca, dentre outros) que, periodicamente, devem ser medidos, estabelecendo que a renovação de qualquer ato autorizativo passe pela condição de uma avaliação satisfatória.

A partir do Sinaes, o processo de avaliação institucional da educação superior adquiriu caráter sistemático, apresentando como órgão executor o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), responsável por gerenciar todos os processos avaliativos, sob a coordenação e supervisão da Comissão Nacional de Avaliação da Educação superior (Conaes).

4.2. O PESQUISADOR INSTITUCIONAL/PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL

Em dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40 instituiu o **Sistema e-MEC**, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o **Cadastro e-MEC** de instituições e cursos superiores passou a consolidar disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis), o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes

(ENADE) e outras disposições. Assim, o e-MEC tem como objetivo tornar os processos mais ágeis e eficientes e faz com que as instituições tenham melhor capacidade de acompanhar, pelo sistema, o trâmite dos processos protocolados no MEC.

O **Pesquisador Institucional (PI)** surge, a partir dessa realidade, como interlocutor entre as Instituições de Educação Superior e o MEC. A Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2005, estabelece o Pesquisador Institucional como responsável pelas informações do Censo da Educação Superior/Inep (os dados são solicitados internamente ao final de cada ano, analisados e informados ao Inep no início do ano subsequente). Porém, outras atribuições foram sendo incorporadas às funções do Pesquisador Institucional, dentre elas: preenchimento dos dados da IES no Sistema e-MEC; cadastro da Comissão Própria de Avaliação (o Relatório de Autoavaliação Institucional elaborado anualmente pela CPA deve ser enviado ao MEC até março do ano subsequente), da Plataforma Integrada de Gestão das Instituições Federais de ensino Superior – PingFES (já extinto), do Cadastro Nacional de Docentes e do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do MEC – Simec; inclusão das informações necessárias à realização do Enade. O Pesquisador Institucional responde pelas principais informações solicitadas pelo MEC que servem de base para alguns processos cruciais à IES, como: componentes para alocação de recursos da matriz orçamentária, credenciamento da instituição, avaliação externa, avaliação de cursos, geração de indicadores institucionais etc.

Vale destacar ainda que a Portaria Normativa nº 23, de 1º de dezembro de 2010, que alterou a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em seu artigo 61-A, definiu o Cadastro e-MEC como “cadastro eletrônico de consulta pública pela Internet, base de dados oficial e única de informações relativas às instituições e cursos de educação superior, mantido pelo MEC”. Como consequência, o responsável pelas informações no Cadastro e-MEC é o **Procurador Educacional Institucional** e pelos “processos regulatórios correspondentes, bem como pelos elementos de avaliação, incluídas as informações necessárias à realização do ENADE”.

No mencionado artigo 61-E da Portaria Normativa nº 23, a denominação **Procurador Educacional Institucional** veio somar à do

Pesquisador Institucional, e suas atribuições foram se ampliando, atribuindo à figura a responsabilidade de prestar informações como representante da Instituição de Educação Superior. O Procurador Institucional pode indicar **Auxiliares Institucionais** para auxiliá-lo no desenvolvimento das atividades de inserção de dados, sob sua responsabilidade.

Sendo assim, para o Sistema e-MEC, que foi instituído pela Portaria Normativa/MEC nº 23, de 1º de Dezembro de 2010, artigo 61-E, que altera dispositivos da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, **o Pesquisador Institucional (PI) é chamado também de Procurador Educacional Institucional.**

As principais atividades desempenhadas pelo PI são:

- Exercer a função de Procurador Educacional Institucional, que será o responsável pelas informações no Cadastro e-MEC e nos processos regulatórios, bem como pelos elementos de avaliação, incluídas as informações necessárias à realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade);
- Manter atualizados, no Sistema de Regulação do Ensino Superior (e-MEC), os dados gerais da instituição, as instalações, dados cadastrais do dirigente, docentes, coordenadores de curso, dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), o Relatório de Autoavaliação Institucional da CPA, os projetos pedagógicos dos cursos de graduação, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Regimento, os cursos de graduação presenciais e a distância, os locais de ofertas dos cursos, as disciplinas, os alunos e quaisquer outras informações demandadas;
- Protocolar e acompanhar as respostas aos processos no Sistema de Regulação do Ensino Superior (e-MEC), referentes à autoriza-

ção, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de graduação, credenciamento, recredenciamento e aditamentos da instituição, obedecendo a legislação e os prazos estabelecidos pelo MEC, sob a orientação dos órgãos envolvidos, dando ciência do andamento dos processos aos mesmos;

- Coordenar a inserção de informações nos sistemas do Governo, tais como o Censo da Educação Superior, o Cadastro Nacional de Docentes ou outros que venham a existir atribuídos ao PI, objetivando a verificação, validação e consolidação da base de dados e informações, bem como a devida interligação entre os mesmos;
- Manter-se informado e atualizado sobre a legislação educacional, normativa e regulatória pertinente à sua função, promovendo a divulgação aos setores envolvidos, atentando-se para prazos, qualidade e regularidade na alimentação dos dados;
- Dar publicidade aos relatórios gerenciais disponibilizados pelos sistemas sob sua responsabilidade, com o objetivo de sinalizar e/ou propor à administração ações efetivas referentes ao planejamento e à tomada de decisões;
- Exercer interlocução permanente com as instâncias da instituição no sentido de coletar e sistematizar os dados a serem informados a órgãos do governo, prestando assistência, orientação e apoio técnico aos setores responsáveis pelas informações.

Tais funções ainda são recentes na realidade das Instituições de Educação Superior. A consolidação do papel do PI passa pela valorização institucional do seu papel e conscientização da comunidade acadêmica da relevante contribuição nos processos de avaliação, supervisão e regulação da educação superior.

Josefa Matias Santana

Secretária Executiva

Secretaria de Avaliação Institucional/Ufes

5.1. INTRODUÇÃO

A reformulação da Resolução 14/2004 do Conselho Universitário (que regulamentava a instituição da Comissão Própria de Avaliação e das Comissões Próprias de Avaliação de Cursos na Ufes) foi conduzida de modo a implementar uma nova perspectiva metodológica de avaliação, para tornar a regulamentação da CPA mais objetiva ao que concerne à avaliação interna.

Entre outras contribuições, a nova Resolução – Resolução nº. 49/2016-CUn – instituiu o Processo Permanente de Avaliação Institucional e reestruturou a CPA de modo a torná-la mais representativa das diversas unidades organizacionais e áreas de conhecimento da Universidade, conforme prevê a Lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). A referida Resolução também extinguiu as Comissões Próprias de Avaliação de Cursos e criou as **Comissões Próprias de Avaliação dos Centros de Ensino (CPACs)**.

O processo de avaliação ocorre de maneira autônoma em relação aos órgãos superiores da Instituição e com bastante autonomia, sendo de competência da CPA a obrigação de reportar anualmente ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) do Ministério da Educação (MEC), de forma sistematizada, a situação dos processos de avaliação internos da Instituição, por meio da postagem dos Relatórios de Avaliação Institucional junto ao Sistema e-MEC.

A autoavaliação institucional é a possibilidade de a Universidade se enxergar, para realizar os aprimoramentos e fortalecimentos internamente necessários. Tendo isso em vista, a criação das CPACs como **conductoras do processo de autoavaliação em cada um dos 11 (onze) Centros de Ensino**, vinculadas à avaliação institucional da Universidade, vai ao encontro de uma nova proposta de trabalho que propiciará a captação de **informações mais específicas e completas e de análises mais próximas da realidade**. Além do mais, como ramificações da CPA, as CPACs são importantes tanto do ponto de vista da representatividade quanto de localização geográfica, tendo em vista que, ao contemplar mais unidades organizacionais, o resultado será uma avaliação interna mais consistente e com diagnósticos mais pontuais.

Entende-se que a função executiva é uma atribuição da Secretaria de Avaliação Institucional (Seavin). Assim sendo, a criação da Seavin contribuiu para tornar as ações planejadas pela CPA mais efetivas e eficazes, servindo como **Instrumentos de Gestão**.

5.2. COMPOSIÇÃO

5.2.1. Comissão Própria de Avaliação (CPA)

A CPA foi reestruturada, de acordo com a Resolução nº. 49/2016 – CUn, e passou a ser composta por nove membros:

- Dois representantes de cada um dos seguintes segmentos da comunidade universitária – ou seja, dois docentes, dois técnico-administrativos e dois discentes (um da graduação e um da pós-graduação);
- Dois representantes da sociedade civil organizada com amplitude regional; e
- Um representante dos egressos de cursos da Ufes.

Os membros da CPA foram nomeados por meio de Portaria pela Administração Central da Ufes, observando-se competência técnica, experiência em processos de avaliação e disposição para os trabalhos que serão desenvolvidos por essa comissão, para um mandato de dois anos; exceto os representantes discentes e egressos, que foram indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) da Ufes para, respectivamente, mandatos de um e dois anos.

A Presidência da CPA foi indicada pela Reitoria da Ufes entre seus membros para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzida uma única vez, com atribuição de carga horária semanal de 30 horas. Os demais membros servidores da Instituição (docentes/técnico-administrativos) têm garantida a atribuição de quatro horas semanais a serem dedicadas aos trabalhos da comissão.

Atualmente, a CPA é composta pelos seguintes membros:

- Eliana Zandonade (Presidente) e Nagela Valadão Cade, representantes docentes;
- Alexandre Severino Pereira e Ilane Coutinho Duarte Lima, representantes técnico-administrativos;

- Alberto Frederico Salume Costa e Marcello França Furtado, representantes discentes, respectivamente, da graduação e da pós-graduação;
- Wesley Vitor da Silva, representante egresso de cursos da Ufes; e
- Maria José Oliveira Lima Roque e Marluza de Moura Balarini, representantes da sociedade civil organizada com amplitude regional.

5.2.2. Comissões Próprias de Avaliação de Centros de Ensino (CPACs)

As CPACs foram instituídas no âmbito de cada um dos 11 Centros de Ensino da Ufes, em conformidade com a Resolução nº. 49/2016-CUn, por nove membros:

- Dois representantes de cada um dos seguintes segmentos da comunidade universitária – dois docentes, dois técnico-administrativos e dois discentes regulares;
- Dois representantes da sociedade civil organizada da área de conhecimento dos cursos oferecidos no Centro; e
- Um representante egresso de cursos do Centro.

Os membros das CPACs foram nomeados pelos Diretores de Centro para um mandato de dois anos, consentida somente uma recondução; exceto um dos representantes docentes, que, na primeira nomeação de seus membros, terá o mandato de um ano, para evitar a coincidência de mandatos, concedida uma recondução de dois anos; e os representantes discentes regulares que foram nomeados para o mandato de um ano, indicados pelas representações estudantis dos Centros ou diretamente pelos alunos.

Os(as) Coordenadores(as) das CPACs foram indicados(as) pelos Diretores de Centro entre seus membros para um mandato de um ano, e nomeados por Portaria, sem concessão de recondução, com atribuição de carga horária semanal de quatro horas destinadas aos trabalhos na comissão, assim como para os demais membros servidores da Instituição (docentes/técnico-administrativos).

É de suma importância que em cada Centro de Ensino haja infraestrutura adequada em termos físicos e de pessoal para os trabalhos da CPAC. E que, nas avaliações externas dos cursos de graduação do respectivo Centro, os membros dessa Comissão, juntamente com os membros da CPA institucional, deverão estar disponíveis para as atividades da agenda dos avaliadores, como recepção da comissão de visita *in loco*, reunião com a CPA e encerramento dos trabalhos da visita *in loco* no último dia.

Ao final de cada ano, cada CPAC deverá encaminhar um relatório de suas atividades executadas em termos de avaliação, reuniões realizadas, seminários, encontros, todos inerentes à avaliação do Centro de Ensino. Esta avaliação deve seguir os parâmetros mínimos estabelecidos pelo Inep e incorporados pela CPA institucional, bem como a inserção de questões específicas do respectivo centro.

5.2.3. Secretaria de Avaliação Institucional (Seavin)

A Seavin é uma unidade organizacional executiva vinculada ao Gabinete do Reitor, criada em 2014 pela Resolução nº 08/2014-CUn, responsável pela promoção de ações e procedimentos ine-

rentes à Avaliação Institucional (interna e externa). Segundo tal Resolução, a Seavin é composta pelo Secretário de Avaliação Institucional e pelos seguintes componentes: Seção de Gestão da Informação, Coordenação de Avaliação Institucional e Coordenação de Avaliação de Cursos.

A estrutura interna de pessoal da Seavin está em fase de constituição e atualmente a equipe é composta pelos servidores, a saber: Edebrando Cavaliere, Secretário de Avaliação Institucional; Fernando Mota Monteiro, Coordenação de Avaliação Institucional; Jairo Santos Aquino, Coordenador de Avaliação de Cursos; e Josefa Matias Santana, Secretária Executiva.

5.3. ATRIBUIÇÕES

5.3.1. Comissão Própria de Avaliação (CPA)

Compete à CPA, primordialmente:

- Propor o Projeto de Avaliação Institucional, a metodologia do processo de avaliação interna, as normas e os instrumentos que objetivem o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela CPA;
- Coordenar o processo de avaliação interna;
- Definir as diretrizes e aplicar as ações no que concerne à avaliação interna;
- Constituir grupos de trabalho;
- Elaborar, anualmente, o Relatório de Avaliação Institucional e fazer a sua devolutiva aos dirigentes e aos Órgãos Colegiados Superiores;
- Indicar ao Reitor as necessidades de melhorias e as ações voltadas para o desenvolvimento da Ufes;
- Divulgar na comunidade universitária as suas atividades;
- Subsidiar a Seavin na elaboração do Relato Institucional;
- Articular-se com Comissões Próprias de Avaliação de outras Instituições de Ensino Superior e com a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes).

Concernente às CPACs, a CPA deve:

- Orientar os trabalhos;
- Apreciar e aprovar o Plano de Trabalho; e
- Articulá-las com os demais órgãos da Universidade.

Compete ao(à) Presidente da CPA: coordenar as atividades propostas, convocar os membros, presidir as reuniões e representar a comissão junto aos Órgãos Colegiados da Instituição e à Conaes.

5.3.2. Comissões Próprias de Avaliação de Centros de Ensino (CPACs)

Compete às CPACs:

- Sensibilizar a comunidade universitária do respectivo Centro de Ensino para os processos de avaliação institucional;
- Coordenar o processo de avaliação institucional do Centro de Ensino;
- Propor a metodologia do processo de avaliação, respeitadas as normas estabelecidas pela CPA;
- Elaborar o Plano de Trabalho da CPAC integrado ao Projeto de

Avaliação Institucional, bem como o Relatório de Avaliação de Centro, anualmente, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Relatório de Avaliação Institucional;

- Encaminhar o Relatório anual de Avaliação de Centro ao Conselho Departamental de seu respectivo Centro de Ensino e, posteriormente, à CPA;
- Atentar para o cumprimento do cronograma das ações estabelecidas no Plano de Trabalho de sua CPAC e no Projeto de Avaliação Institucional;
- Propor normas e instrumentos que objetivem o constante aprimoramento das atividades desenvolvidas pela CPAC;
- Constituir grupos de trabalho quando necessário;
- Indicar à Direção de seu respectivo Centro as necessidades de melhorias e ações voltadas para seu desenvolvimento, baseadas nas análises do processo de avaliação;
- Divulgar amplamente no seu respectivo Centro de Ensino as atividades da CPAC;
- Desenvolver o processo de avaliação no seu respectivo Centro de Ensino, conforme o Plano de Trabalho, o Projeto de Avaliação Institucional da Universidade e as orientações da CPA; e
- Prestar informações à CPA quando solicitado.

Compete aos(as) Coordenadores(as) das CPACs: coordenar as atividades propostas, convocar os membros, presidir as reuniões, estabelecer um calendário anual de reuniões e representar a sua respectiva CPAC junto aos Órgãos Colegiados de seu Centro e à CPA.

5.3.3. Secretaria de Avaliação Institucional (Seavin)

São pertinentes à Seavin, em conformidade com o proposto pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes e coerente com a missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Ufes, as seguintes atividades: promover a participação da comunidade acadêmica nos processos de Avaliação Institucional e de Cursos; dar suporte às ações do sistema formado pela CPA e pelas CPACs; orientar e coordenar atividades de preparação da Universidade para ações internas e externas no âmbito da avaliação e regulação institucional e de cursos; e auxiliar nas atividades inerentes ao planejamento e gestão organizacional.

Especificamente, a Seavin executa as seguintes atividades:

- Assessoria executiva a CPA e as CPACs;
- Colaboração com a CPA, como órgão executor, na implementação do Projeto de Avaliação Institucional;
- Realização de reuniões com alunos (calouros e veteranos) e coordenadores de curso visando à sensibilização, desmistificação e esclarecimentos sobre o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade);
- Desenvolvimento e divulgação de material referente à Avaliação e à Regulação para a comunidade acadêmica da Ufes;
- Orientação e coordenação de atividades de preparação do Recredenciamento Institucional e da Avaliação Institucional Externa pelo MEC;
- Coordenação da execução de processos avaliativos internos, como a avaliação de atividades curriculares dos cursos da Universidade;
- Orientação e coordenação do processo de geração da informação

para a criação dos processos regulatórios e avaliativos dos cursos de graduação da Universidade;

- Preparação da comunidade universitária para a viabilização de visitas das comissões de avaliação externas;
- Preparação da comunidade universitária para a realização de exames vinculados à avaliação institucional da Educação Superior;
- Orientação e coordenação do processo de inscrição de estudantes da Universidade a exames vinculados à avaliação institucional da Educação Superior (Enade); e
- Auxílio nas atividades referentes à elaboração de documentos de Gestão Institucional dos órgãos da Reitoria.

5.4. ESTRUTURA FÍSICA

5.4.1. Comissão Própria de Avaliação (CPA)

A Administração Central disporá de uma secretaria para a CPA com as seguintes atribuições:

- Redigir atas;
- Divulgar a programação de trabalho e pautas de reuniões;
- Controlar o recebimento, movimentação e expedição de processos e correspondências;
- Secretariar as reuniões;
- Preparar, examinar, revisar e encaminhar os atos administrativos ou normativos para assinatura de membros da CPA;
- Requisitar material;
- organizar e manter arquivos; e
- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidência da CPA.

5.4.2. Comissões Próprias de Avaliação de Centros de Ensino (CPACs)

É preciso que haja uma estrutura de apoio para os seus membros desenvolverem os trabalhos e realizarem as reuniões. É de responsabilidade das Direções dos Centros Acadêmicos o suporte de estrutura física e de pessoal às respectivas CPACs. Não é necessária uma secretaria exclusiva. Contudo, deve ser disponibilizado um secretário de apoio para:

- Elaborar atas, documentos e relatórios;
- Ser interlocutor com a Seavin e a CPA institucional;
- Divulgar a programação de trabalho e pautas de reuniões;
- Controlar o recebimento, movimentação e expedição de processos e correspondências;
- Secretariar as reuniões;
- Preparar, examinar, revisar e encaminhar os atos administrativos ou normativos para assinatura de membros da CPAC;
- Requisitar material;
- Organizar e manter arquivos; e
- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Coordenação da CPAC.

5.4.3. Secretaria de Avaliação Institucional (Seavin)

Atualmente a Seavin está localizada no térreo do Prédio da Reitoria (campus "Alaor de Queiroz Araújo" – Goiabeiras/Vitória), contíguo ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF). Projeta-se para a Seavin um espaço físico compartilhado com a CPA, com uma secretaria de apoio para atender a ambas, de modo a trabalharem ainda mais integradas. O espaço físico terá sala para o Secretário de Avaliação Institucional, sala para a CPA, sala de reunião e sala de trabalho para os membros da Seavin.

5.5. INTERAÇÕES

A CPA deverá promover a integração com as CPACs, que poderão contar com grupos de apoio na elaboração dos relatórios e na promoção da avaliação em todas as unidades organizacionais, com a Seavin prestando a assessoria executiva. Essa integração também será importante para que as ações decorrentes dos resultados sejam melhor planejadas.

CPA/CPACs/Seavin devem trabalhar integradas para, juntas, construir um novo conceito acerca da avaliação interna, em torno de estratégias para a criação do Projeto de Avaliação Institucional.

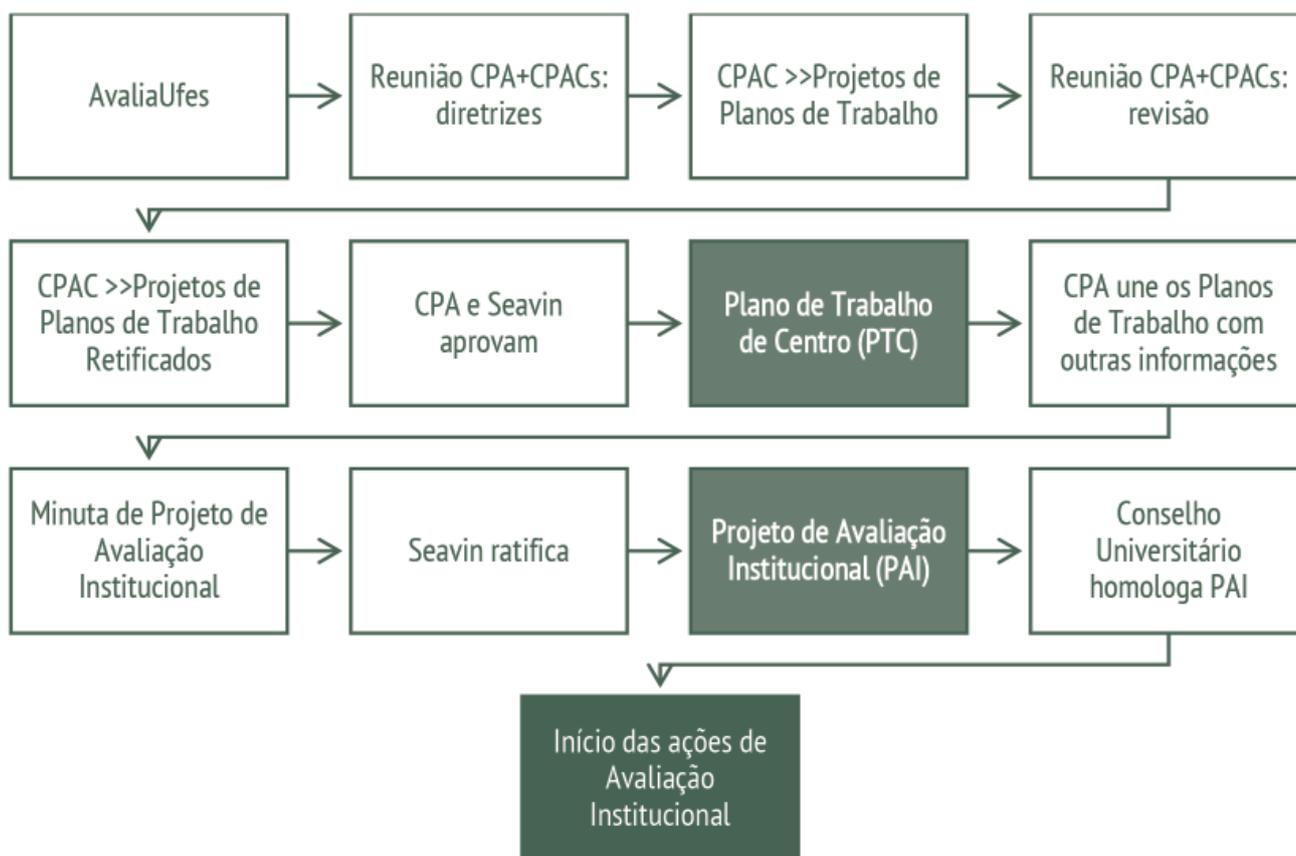
A realização deste 1º Seminário de Integração da Avaliação Institucional: *AvaliaUfes* foi para esclarecer sobre o papel de cada um no processo de avaliação institucional da Ufes. Posteriormente, será estabelecido um calendário de reuniões com a participação

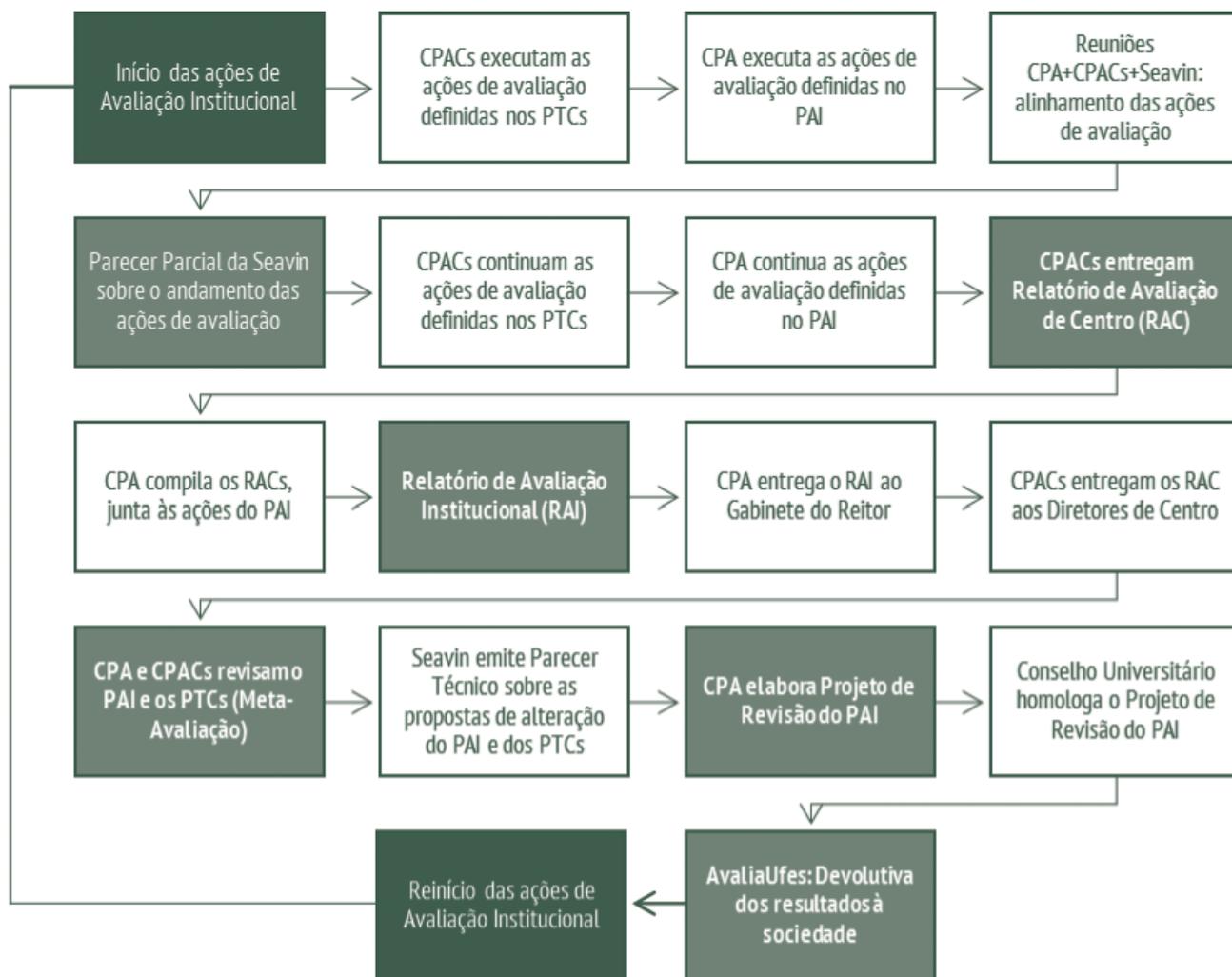
dos membros da CPA e das CPACs, com o propósito de definir diretrizes e fundamentos, bem como orientar as CPACs acerca dos trabalhos que irão desenvolver no período em que a Instituição estará sendo internamente avaliada. Serão realizadas reuniões e coletas de informações institucionais necessárias para cada uma das CPACs compor seu Plano de Trabalho, contendo, a título de exemplo, o que será avaliado, a metodologia que será adotada, os prazos e os bancos de dados que serão utilizados, que farão parte do Projeto de Avaliação Institucional.

As CPACs constituem-se em pontes com a comunidade acadêmica para a construção do Projeto de Avaliação e seu desenvolvimento posterior. Assim, podemos apresentar de maneira esquemática todo o conjunto de trabalho avaliativo que nos incumbe realizar e que será melhor explicado pela Presidência da CPA. As principais fases da avaliação são:

- 1ª fase: Planejamento e Projeto de Avaliação;
- 2ª fase: Sensibilização da comunidade universitária;
- 3ª fase: Desenvolvimento do processo avaliativo;
- 4ª fase: Consolidação
 - » Relatórios dos Centros de Ensino;
 - » Relatório Institucional;
 - » Divulgação e Devolutiva dos Relatórios;
 - » Balanço Crítico.

Por meio das ações e fases acima descritas é que se desenvolve por completo o Processo Permanente de Avaliação Institucional. Ele pode ser dividido em duas etapas: a etapa de criação do Projeto de





Processo Permanente de Avaliação Institucional: Ciclo de Ações e Meta-Avaliação

Avaliação Institucional (e, conseqüentemente, dos Planos de Trabalho de Centro), representada pelas fases 1 e 2 acima citadas; e a etapa de execução do Projeto de Avaliação Institucional, representada pelas fases 3 e 4.

5.6. CONCLUSÃO

Para que o processo de Avaliação Interna cumpra seus objetivos e, concomitantemente, seja realizado com qualidade, é necessário que os atores envolvidos o assumam como participativo, com o comprometimento adequado.

A disseminação da cultura de avaliação como um processo participativo resultará em maior compromisso da Universidade com a comunidade acadêmica, bem como em novas oportunidades para melhorar as práticas de trabalho, conhecimento e reflexão, para que

ela colabore mais concretamente com os objetivos da Instituição.

A integração sistematizará os procedimentos, de modo a tornar as unidades organizacionais da Ufes um conjunto de elementos interligados em prol da promoção das melhorias a serem implementadas, alinhando metas, planos e ações. Isso permitirá não somente ter um diagnóstico da trajetória da Universidade como, conjuntamente, que os seus resultados sejam utilizados como instrumento de gestão, haja vista que abrange as diferentes dimensões que envolvem a análise da Instituição.

Ainda que os atuais conceitos de desempenho revelem uma realidade diferente das descritas nos documentos oficiais, é na integração entre os diversos atores da avaliação institucional que serão sistematizadas as prioridades equivalentes às reais necessidades de diagnóstico da Universidade e a promoção da qualidade da gestão universitária.

Profa. Dra. Eliana Zandonade

Presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA)

Finalizando o 1º Seminário de Integração da Avaliação Institucional, ressaltou o imperativo do título do seminário “AvaliaUfes”. A CPA encontra-se permanentemente reunida e em sintonia com a Secretaria de Avaliação Institucional (Seavin) para realizar um projeto de avaliação que permita avaliar a Universidade Federal do Espírito Santo em todos os seus aspectos e especificidades.

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) analisa as instituições, os cursos e o desempenho dos estudantes. O processo de avaliação leva em consideração aspectos como ensino, pesquisa, extensão, responsabilidade social, gestão da instituição e corpo docente. Segundo as orientações do Sinaes, o projeto de avaliação institucional será composto de algumas etapas, que serão traçadas com as CPACs juntamente com a CPA:

1. **Planejamento:** A elaboração do projeto de avaliação compreende a definição de objetivos, estratégias, metodologia, recursos e calendário das ações avaliativas. O planejamento, discutido com a comunidade acadêmica, deve levar em conta as características da instituição, seu porte e a existência ou não de experiências avaliativas anteriores, tais como: autoavaliação, avaliação externa, avaliação dos docentes pelos estudantes, avaliação de desempenho do pessoal técnico-administrativo, avaliação da pós-graduação, entre outros.
2. **Sensibilização:** No processo de autoavaliação, a sensibilização busca o envolvimento da comunidade acadêmica na construção da proposta avaliativa por meio da realização de reuniões, palestras, seminários, entre outros.
3. **Desenvolvimento:** a autoavaliação é fundamental para assegurar a coerência entre as ações planejadas e as metodologias adotadas, a articulação entre os participantes e a observância aos prazos. Esta etapa consiste na concretização das atividades planejadas, como, por exemplo, a realização de reuniões ou debates de sensibilização; a sistematização de demandas/ideias/sugestões oriundas dessas reuniões; a realização de seminários internos para: apresentação do Sinaes, apresentação da proposta do processo de avaliação interna da IES, discussões internas e apresentação das sistematizações dos resultados e outros; a definição da composição dos grupos de trabalho atendendo aos

principais segmentos da comunidade acadêmica (avaliação de egressos e/ou dos docentes; estudo de evasão etc.); a construção de instrumentos para coleta de dados: entrevistas, questionários, grupos focais e outros; a definição da metodologia de análise e interpretação dos dados; entre outros.

4. **Consolidação:** Esta etapa refere-se à elaboração, divulgação e análise do relatório final. Contempla, também, a realização de um balanço crítico do processo avaliativo e de seus resultados em termos da melhoria da qualidade da IES. O relatório final de avaliação interna deve expressar o resultado do processo de discussão, de análise e interpretação dos dados advindos, principalmente, do processo de autoavaliação. É importante que ele seja capaz de incorporar, quando estiverem disponíveis, os resultados da avaliação de cursos e de desempenho de estudantes. Os destinatários do relatório são os membros da comunidade acadêmica, os avaliadores externos e a sociedade. Considerando essa diversidade de leitores, são fundamentais a clareza na comunicação das informações e o caráter analítico e interpretativo dos resultados obtidos. Além disso, é desejável que o relatório apresente sugestões para ações de natureza administrativa, política, pedagógica e técnico-científica a serem implementadas.

Importante destacar que, no processo de avaliação, não podemos abrir mão de dados institucionais gerados pela própria instituição. O Projeto de Avaliação que construiremos juntos com as CPACs fará uso do artigo 24 da Resolução nº. 49/2016 do Conselho Universitário, que afirma:

Art. 24. A CPA e as CPACs terão pleno acesso a todas as informações institucionais e poderão requerer informações sistematizadas de todos os setores acadêmicos e administrativos da Instituição.

Parágrafo único. As unidades referidas no caput deste artigo estão obrigadas a prestar as informações solicitadas pela CPA e pelas CPACs dentro do prazo por elas estabelecido.

Creio ser importante tal reafirmação para observar que muito tem sido feito pelos dirigentes da Ufes para criar e manter bases de dados e será, a partir delas, que iniciaremos nosso projeto de avaliação institucional.

Ação	Envolvidos	Datas
Realização do I Seminário de Integração da Avaliação Institucional: AvaliaUfes	CPA; CPACs; Seavin	25/out/2016
Estruturação das linhas mestras do Projeto de Avaliação Institucional	CPA	De out/2016 a mar/2017
Realização do II Seminário de Integração da Avaliação Institucional: AvaliaUfes – Apresentação das Linhas Mestras do Projeto de Avaliação Institucional	CPA; CPACs; Seavin	Mar/2017
Relatório de Avaliação Institucional, a ser postado até 31/mar/2017 no e-MEC: a partir das avaliações externas, produção de um documento identificando os problemas principais dos cursos de graduação, as ações já realizadas, as ações que estão sendo realizadas e as ações a serem realizadas.	CPA; Seavin	Até 31/mar/2017
Elaboração de um Plano de Trabalho em cada Centro, seguindo as linhas mestras traçadas pela CPA, com a inclusão de elementos específicos de cada Centro de Ensino. Retorno das propostas para a CPA.	CPACs	Jun/2017
Apresentação do Projeto de Avaliação Institucional ao Conselho Universitário para homologação	CPA	Ago/2017
Relatório de Avaliação Institucional, a ser postado até 31/mar/2018 no e-MEC: análise dos dados disponíveis na Universidade, como os “Cadernos” publicados pela Prograd.	CPA/CPACs; Seavin	31/mar/2018
Relatório de Avaliação Institucional, a ser postado até 31/mar/2019 no e-MEC: ações do Projeto de Avaliação Institucional.	CPA/CPACs; Seavin	31/mar/2019

Cronograma de Ações e áreas envolvidas

Concretamente, apresentamos, ainda que insipiente, um pouco da metodologia de trabalho com um esboço de cronograma a ser seguido (ver quadro)

Desta forma, a partir de todo o esquema de trabalho apresentado, a CPA, juntamente com as CPACs e a Seavin, formará o Processo Permanente de Avaliação Institucional estabelecido pela Resolução nº. 49/2016 do Conselho Universitário, com total integração e ampla participação da comunidade interna e externa à Ufes. Ainda

que seja um trabalho a longo prazo, o Processo de Avaliação tem o potencial de transformar a Universidade caso seja realizado de forma ideal e implementado como uma ferramenta de gestão pela Reitoria e pelos Centros de Ensino.

Por fim, convocamos toda a Comunidade Universitária para, juntos, construirmos uma Avaliação que nos leve a patamares de excelência. Conto com o apoio e colaboração de todos. **Avalia, Ufes!**



Secretaria de Avaliação Institucional
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

INFORMAÇÕES

site: www.seavin.ufes.br | email: seavin@ufes.br | telefone: 3145-9204